

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 153, DE 2022

(Do Poder Executivo)

MSC 619/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.093, de 16 de outubro de 2020, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Paz FM para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Planaltina, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 619

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que renova permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 5.460, de 28 de setembro de 2017 - Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro - AMICENTRO, no município de Salto do Jacuí - RS;
- 2 - Portaria nº 1.087, de 16 de outubro de 2020 - Associação Distribuidora de Pão Aos Pobres, no município de Ribeirão Preto - SP;
- 3 - Portaria nº 1.088, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária e Cultural Para o Progresso de Maranguape, no município de Maranguape - CE;
- 4 - Portaria nº 1.093, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária Rádio Paz FM, no município de Planaltina - GO;
- 5 - Portaria nº 1.097, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária e Cultural Nova Rússia, no município de Ponta Grossa - PR;
- 6 - Portaria nº 1.100, de 16 de outubro de 2020 - Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás, no município de Trindade - GO;
- 7 - Portaria nº 2.655, de 19 de maio de 2021 - Associação Comunitária e Cultural Tabirense, no município de Tabira - PE;
- 8 - Portaria nº 3.013, de 7 de julho de 2021 - Associação Comunitária e Cultural Castelense de Monte Castelo, no município de Monte Castelo - SC;
- 9 - Portaria nº 3.175, de 30 de julho de 2021 - Associação Comunitária Cultura do Vale, no município de Ceará-Mirim - RN;
- 10 - Portaria nº 3.176, de 28 de julho de 2021 - Rádio Comunitária Diamantina FM de Governador Edison Lobão, no município de Governador Edison Lobão - MA;
- 11 - Portaria nº 3.252, de 4 de agosto de 2021 - Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá, no município de São Miguel do Guamá-PR;

12 - Portaria nº 3.393, de 11 de setembro de 2021 - Associação de Difusão Comunitária Barraconense, no município de Barracão – RS;

13 - Portaria nº 3.396, de 18 de agosto de 2021 - Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu, no município de Serranópolis do Iguaçu - PR;

14 - Portaria nº 3.492, de 31 de agosto de 2021 - Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Barra do Choça - BA;

15 - Portaria nº 3.495, de 31 de agosto de 2021 - Associação Comunitária de Apoio às Entidades - ACAE, no município de Caibi – SC;

16 - Portaria nº 4.120, de 19 de novembro de 2021 - Associação Jardim América de Desenvolvimento e Assistência Comunitária – AJADAC, no município de Capão do Leão – RS;

17 - Portaria nº 5.456, de 2 de maio de 2022 - Associação Comunitária Um Novo Amanhã, no município de Natal - RN; e

18 - Portaria nº 6.257, de 22 de julho de 2022 - Associação Comunitária Cultural Frutalense, no município de Frutal - MG.

Brasília, 22 de novembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR MESSIAS BOLSONARO
A autenticidade deste documento pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Brasília,

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.079883/2017-58, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária RÁDIO Paz FM, inscrita no CNPJ nº 05.020.092/0001-95, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de agosto de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Planaltina, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11887/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1093, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2020.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/11/2020 | Edição: 211 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.093/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.001247/2002 e nº 01250.079883/2017-58, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de agosto de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Paz FM, CNPJ nº 05.020.092/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Planaltina, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 636/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 23 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as permissões outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 5.460, de 2017; 1.087, 1.088, 1.093, 1.097 e 1.100, de 2020; 2.655, 3.013, 3.175, 3.176, 3.252, 3.393, 3.396, 3.492, 3.495 e 4.120, de 2021; e 5.456 e 6.257, de 2022.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 24/11/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3761864** e o código CRC **51205129** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19175/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 01250.079883/2017-58.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 08/09/2021, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8092367** e o código CRC **0E394AC2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19175/2021/MCOM - Processo nº 01250.079883/2017-58 - Nº SEI: 8092367

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 29226/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **01250.079883/2017-58**

Processo de Outorga nº: 53670.001247/2002

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Planaltina/GO**.

ANÁLISE

2. A vigência da referida outorga terá seu termo final em **28 de agosto de 2018**. De acordo com o art. 6º-A da Lei nº 13.424/2017, publicada no DOU de 29/03/2017, "*a entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga*". Dessa forma, caso esta entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **28 de junho de 2018**, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

III. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º da Norma nº 01/2015; e

V. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

3. Informamos que, conforme o Parágrafo 2º do art. 131 da Norma nº 01/2015, este Ministério poderá solicitar a apresentação dos documentos referidos nos incisos II e III do art. 130, ou seja, o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e a Certidão Negativa da Anatel, caso haja a impossibilidade de obtê-los diretamente pela *internet*.

4. Vale salientar que o prazo para apresentação do pedido de renovação é decadencial, não sendo permitida a solicitação de prorrogação de prazo.

5. Ressaltamos ainda que, de acordo com o art. 6º-B da Lei nº 13.424/2017, em caso de não apresentação do pedido de renovação no prazo previsto no art. 6º-A da referida Lei, ou seja, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, no penúltimo mês que antecede o vencimento da outorga, este Ministério enviará notificação para que a entidade se manifeste, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para resposta. Nesse caso, se a manifestação for tempestiva, será aplicado o Parágrafo 3º do art. 6º-B e "a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo as regras do art. 59 da Lei nº 4.117/1962". Caso não haja manifestação, ou sendo intempestiva a resposta, "o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente", de acordo com o Parágrafo 5º do art. 6º-B.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 22/12/2017, às 15:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/12/2017, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2509765** e o código CRC **997D9697**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Ministério das Comunicações, Esplanada do Ministérios, Bloco R
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 54690/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM (CNPJ nº 05.020.092/0001-95)
Quadra 191 - Lote 04 - Brasilinha Sudoeste
Planaltina/GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.079883/2017-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 29226/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 28/12/2017, às
10:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2510137 e o código CRC **F9B0FED8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 54690/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.079883/2017-58 - Nº SEI: 2510137

Data de Envio:

29/12/2017 10:47:30

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

manchetefmradio@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.079883/2017-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2509765.html
Oficio_2510137.html

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM				
Nome Fantasia:	RÁDIO PAZ FM	CNPJ:	05.020.092/0001-95		
Endereço de Sede:	QUADRA 124 - LOTE 15, Setor Aeroporto.				
Município:	PLANALTINA	UF:	GO	CEP:	73751-424
Nome do representante legal:	DAVI DE ALMEIDA BARROS				
Endereço eletrônico (e-mail):	FABRICIOGOSANTOS@GMAIL.COM				

Endereço de Correspondência:	QUADRA 124 - LOTE 15, Setor Aeroporto.				
Município:	PLANALTINA	UF:	GO	CEP:	73751-424

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	QUADRA 124 - LOTE 15, Setor Aeroporto.				
Município:	PLANALTINA	UF:	GO	CEP:	73751-424
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	15º 25' 33" S			
	Longitude:	47º 36' 43" W			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

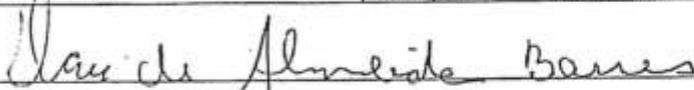
A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

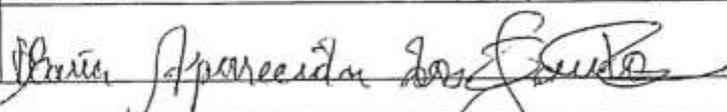
Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

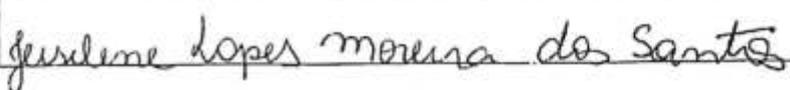
- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

- IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
- XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		Davi de Almeida Barros					
Cargo:	Diretor Presidente				Tit. Eleitor:	0459 2521 1066	
RG:	2257937	Órgão Emissor:	SSP-DF	CPF:	977.581.161-91		
Endereço:	QM, Lote 40, residencial Firenze, Setor Oeste						
Município:	Planaltina			UF:	GO	CEP:	73750-500
Assinatura:							

Nome do dirigente:		Maria Aparecida dos Santos					
Cargo:	Diretor Vice-Presidente				Tit. Eleitor:	0126 9883 2003	
RG:	185679	Órgão Emissor:	SSP-DF	CPF:	204.656.101-53		
Endereço:	Quadra 17, s/nº, casa 01, Santa Rita						
Município:	Planaltina			UF:	GO	CEP:	73752-427
Assinatura:							

Nome do dirigente:		Jeisilene Lopes Moreira dos Santos					
Cargo:	1ª Secretária				Tit. Eleitor:	0466 4158 1007	
RG:	2166421	Órgão Emissor:	SSP-DF	CPF:	716.885.011-34		
Endereço:	Quadra 01, Mr11, Lote 16, Setor Norte						
Município:	Planaltina			UF:	GO	CEP:	73750-000
Assinatura:							

Nome do dirigente:		Everaldo Fernandes Benevides					
Cargo:	2ª Secretária				Tit. Eleitor:	1215 0679 0272	
RG:	2178471	Órgão Emissor:	SSP-DF	CPF:	030.303.106-98		
Endereço:	Quadra 01, Mr11, Lote 06, Setor Norte						
Município:	Planaltina			UF:	GO	CEP:	73750-010
Assinatura:							

Nome do dirigente:		Mauricio Macedo Santos			
Cargo:	1º Tesoureiro			Tit. Eleitor:	0583 8182 1015
RG:	2871154	Órgão Emissor:	DF	CPF:	040.354.631-16
Endereço:	Quadra 15, Mr03, Lote 24, Setor Norte				
Município:	Planaltina	UF:	GO	CEP:	73751-150
Assinatura:	<i>Mauricio Macedo Santos</i>				

Nome do dirigente:		Sandra de Oliveira Caparrosa			
Cargo:	2º Tesoureiro			Tit. Eleitor:	0297 8951 1066
RG:	1726953	Órgão Emissor:	SSP-DF	CPF:	691.824.181-87
Endereço:	Quadra 18, Lote 12, s/nº, Santa Rita.				
Município:	Planaltina	UF:	GO	CEP:	73750-000
Assinatura:	<i>Sandra de O. Caparrosa</i>				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

REGISTRO GERAL 1726 953 DATA DE EXPEDICAO 26-10-1974

NOME SANDRA DE OLIVEIRA CAPARROSA

FILIAÇÃO João Batista Gomes Caparrosa
Almeri de Oliveira Caparrosa

NACIONALIDADE Goiânia - GO DATA DE NASCIMENTO 15-11-1975

DECLARACAO Cert. Nasc. 2025, Fls. 209V, Liv. 17-A, Goiânia 15-11-75

CPF *** **

fabato *de* *Santa*

ASINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7116 DE 29/05/73

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

Sandra de O. Caparrosa

ASINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME SANDRA DE OLIVEIRA CAPARROSA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 1726953 SSP DF

CPF 691.824.181-87 DATA NASCIMENTO 15/11/1975

RELACAO JOAO BATISTA GOMES CAPARROSA
ALMERI DE OLIVEIRA CAPARROSA

PROFISAO [] ACC. [] CAT. HAB. B

RF REGISTRO 02877752539 VALIDADE 16/06/2020 1ª HABILITACAO 26/05/2003

1134233248

PROIBIDO PLASTIFICAR

1134233248

DETRAN GO (GOIAS)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

691.824.181-87

SANDRA DE OLIVEIRA CAPARROSA

15/11/1975

INFERE COM
Em 29/11/16
Gerao de
Mat: 843.087-11

CELG www.celg.com.br 2604
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
Rua 2, Cid. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás

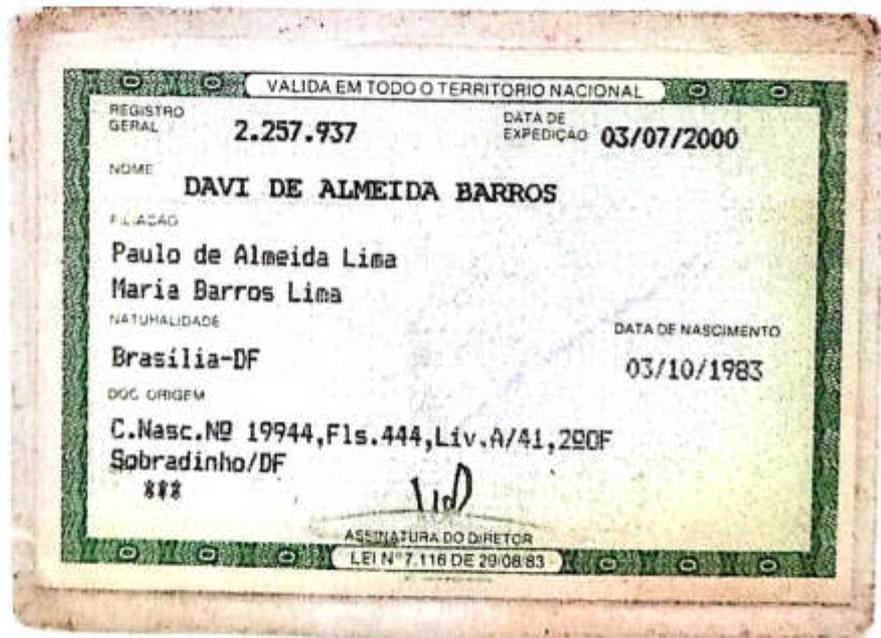
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

SANDRA DE OLIVEIRA CAPARROSA
CPF/CNPJ: 69182418187 INSC.:
R SEM NINH Q. 18, L. 12, S/N SETOR SANTA RITA CEP: 73750000 PLANALTINA GO

EMISSAO	NÚMERO	SÉRIE
31/10/16	2824820	4
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA		
TSSE - CRIADA 26/09/2002 - LEI 10.438		
CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCIA	
97517531	10/2016	

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
10005737751	0118267863	28/11/2016	363,69

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:		DATAS DAS LEITURAS	
CLASSE: RESIDENCIAL	GRUPO: B1	ATUAL:	31/10/2016
ATIVIDADE: 190	MEDIDOR: 105528901	ANTERIOR:	29/09/2016
TIPO DE LIGACAO: MONO	RAZAO: 21	APRESENTACAO:	31/10/2016
VENCIMENTO BASE: 28/11/16	NOTA: 304200	PROXIMO MÊS:	30/11/2016
HISTÓRICO DE CONSUMO		DADOS DA MEDIÇÃO	
MPC: PE		LEITURA ATUAL:	20348



BRASIL

Serviços Barra GovBr

(HTTP://BRASIL.GOV.BR)



Ministério da Fazenda

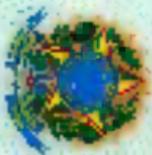
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

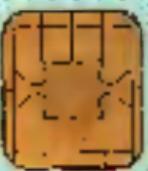
Nº do CPF: **977.581.161-91**Nome: **DAVI DE ALMEIDA BARROS**Data de Nascimento: **03/10/1983**Situação Cadastral: **REGULAR**Data da Inscrição: **15/08/2000**Digito Verificador: **00**Comprovante emitido às: **14:43:53** do dia **15/06/2018** (hora e data de Brasília).Código de controle do comprovante: **3ABF.BB9C.7855.A8D6**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE GOIÁS



CATEGORIA

N. DO REGISTRO

CONTADOR

GO.12517720-7

NOME

FERNALDO FERREYRAS
BENEVIDES

FILIAÇÃO

F. JEZER PEREIRA BENEVIDES

Mãe: A DA GLORIA BENEVIDES



ASSINATURA DO PROFISSIONAL

MAFACALTO
PRONIBT

MAJUNA ILI DE
ARAGILERA

MATHIRA, ASSIL
MENTAL SAPIA-MG

INSCRIÇÃO
26-032010

CPF
030.303.00-18

RG
2178471 88P-D3

TÍTULO

EXPEC COIC - CFC UF PANGUINHO, 009

EXPEC FU - ENFERMAGEM

EXPEC SEMANA DE ENSINO SUPERIOR

CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAMENTO DE ISE HUSDO, PDS
LEI DO INC. 10 DO DEGRADO-LEI 11 2 295311, N. 27 1
DA LEI 11 20E175.



DATA 2-11-2010

2007014

FONE: (30) 3211-1111
PRESIDENTE DO ISE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

185.679

26/12/2011

MARIA APARECIDA DOS SANTOS

JORGE MOREIRA DOS SANTOS

ALZIRA NEVES DOS SANTOS

MAMBAÍ / GO

17/01/1948

C.NASC. Nº. 01, FOLHA 01, LIVRO 03, REGISTRO CIVIL (23/05/1976)

MAMBAÍ - GO

204.656.101-53

732B7358

Carlos César de Sousa Saraiva

NH 04

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

IDOSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÕES



Polegar Direito



Maria Aparecida de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

CNPJ: 01.618.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013-357-8
ENDEREÇO: RUA ÁREA ESPECIAL, S. RITA LESTE NR. 0 QD. 0 LT. 0 LESTE
CEP: 73750-411

FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVICUS

PROPRIETÁRIO: MANDI SILVA ALMEIDA
USUÁRIO:
ENDEREÇO: MR 11 NOROII
BAIRRO: NOROII Q 3 L 16
CIDADE: PLANALINA
CEP: 73750-000 FATURANº: 2114910/9-2
COD. 215 78 07 3658
HIDROMETRO: A8/A05/428

DATA DE EMISSÃO: 24/01/2016
REFERÊNCIA: 11/1/2016
CONTANº: 0240298 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MÍNIMO FIXO	
TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL	10,60
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	21,00
TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	16,80
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	4,20
RELLIGACAO DL AGUA	1,91
MULTA ATRASO PAGAMENTO	13,02
	2,78

VENCIMENTO: 28/11/2016 VALOR TOTAL (R\$): 69,81

LEITURA ANTERIOR: 614 DATA: 27/01/2016 CONSUMO FATURADO:
LEITURA ATUAL: 819 DATA: 25/02/2016
TIPO DE CONSUMO FATURADO: M3 CONSUMO ESTIMADO: 5,015

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)						MÉDIA:
ACC	SET	OUT	NOV	DEZ	IAN	
00004	00011	00002	00008	00004	00005	6
CATEGORIA/ECONOMIA/PESO						

RESIDENCIAL
U01/100

MENSAGEM

"APENAS 10 MINUTOS BASTAM PARA VOCE PROTEGER SUA FAMILIA DO MOSQUITO. NAO DEIXE QUE SUA RESIDENCIA VIRE UM CRIADOURO DO AEDES. ACESSE O SITE SAUDE.GOV.BR PARA DICAS DE COMBATE AO MOSQUITO. #GOIASCONTRADEDES"

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR:

Captação: PLANALINA
Decreto Federal nº 5.440/2005 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Parâmetros	Cloro	Fúlor	Turbidez	Cor	pH	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes
Previsto	76	0	0	15	0	76	76
Realizado	40	44	50	45	45	00	00
Fora do Padrão	0	5	0	0	0	0	0

Previsto: número de amostras recomendado pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério de Saúde
Realizado: número de amostras analisadas pela SANEAGO
Fora do padrão: número de amostras fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério de Saúde

Lei Federal nº 12.741/2012 - TRIBUTOS INCIDENTES NA FORMAÇÃO DE PREÇO AO CONSUMIDOR

Serviços	Base de Cálculo (R\$)	Tributos
Água	31,00	0,52
Esgoto	34,02	0,56

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2.166.421

18/01/2010

JEISILENE LOPES MOREIRA DOS SANTOS

JWQUIR MOREIRA DOS SANTOS
MARIA DIVINA LOPES DE MOURA
RUSSE / GO

31/08/1981

CPF: 115.152.719-1

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

011

CMASC Nº. 1908, FOLHA 186, LIVRO A-17 (09-04-2009)
EMBRANÇOLIS-GO
716.885.011-34
347M/F31

Lutz Almeida O. Barbosa

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Jeisilene Lopes Moreira dos Santos



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ACRP/FM – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM
CNPJ: 05.020.092/0001-95 – QUADRA 124, LOTE 15, BRASILINHA SUL
CEP 73750-970, PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS

Aos onze (11) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016), por volta das 10 horas, deu-se início a Assembleia Extraordinária da Diretoria Executiva e da Associação Comunitária Rádio Paz FM, em sua sede social, localizada na Quadra 124, lote 15, Brasilinha Sul, no município de Planaltina, Estado de Goiás, em Assembleia Geral, o DIRETOR- PRESIDENTE, ROGÉRIO GONÇALVES DA SILVA reuniu-se com demais membros da diretoria executiva e associados. As 10 horas foi feita a primeira chamada, onde estavam presentes apenas o associado Rogério Gonçalves da Silva. Passados 30 minutos; as 10h30 foi feita a segunda chamada, constando presente apenas um associado, Rogério Gonçalves da Silva; as 11h15 minutos foi feita a terceira e última convocação, onde se faziam presentes os associados: Rogério Gonçalves da Silva; Rosilene Gonçalves da Silva, Francisco Franco Neto, Damiana Tavares da Silva, Maria Pereira de Oliveira, Edmundo Rodrigues Nascimento. Assim, nos moldes do estabelecido no art. 8º do Estatuto vigente da ACRP/FM, o diretor – presidente fez a abertura da assembleia, apresentando os pontos a serem deliberados: 1º) Acolhida de novos Associados, 3º) Eleição da nova diretoria para o Triênio de maio de 2016 a de maio de 2019; 2º) Renúncia do atual presidente da Entidade. Após, nos moldes do art. 19, § 1º do Estatuto da CRP/FM, foi apresentado o nome dos pretensos novos associados aos presentes: Everaldo Fernandes Benevides, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 2178471, SSP/DF, CPF nº 030.303.106-98, residente e domiciliado Qd. 01, Mr 11, lote 6, setor oeste, Planaltina-GO; Maria Aparecida dos Santos, brasileira, professora, Doutora em pedagogia, portadora do RG nº 185679, SSP/DF, CPF nº 204.656.101-53, residente e domiciliado Quadra 17, S/n casa 01, Santa Rita, Planaltina-GO; Davi de Almeida Barros, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº 2257937, SSP/DF, CPF nº 977.581.161-91, residente e domiciliado na QM, lote 40, residencial Firenze, setor oeste, Planaltina-GO; Sandra de Oliveira Caparrosa, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 1726953, SSP/DF, CPF nº 691.824.181-87, residente e domiciliada, Quadra 18, Lote 12, S/n Setor Santa Rita, Planaltina-GO; Mauricio Macedo Santos, brasileiro, solteiro, aux. Administrativo, portador do RG nº 2871154, SESPDE/DF, CPF nº 040.354.631-16, residente e domiciliado na Qd. 15, Mr, 03, lote 24, setor norte, Planaltina-GO; Jeisilene Lopes Moreira dos Santos, brasileira, do lar, portadora do RG nº 2166421, SSP/DF, CPF nº 716.885.011-34, residente na Qd 01, Mr 11, lote 16, setor norte, Planaltina-GO. Deliberado sobre a inclusão e aceitação dos novos associados, nenhum dos presentes fizeram objeção, passando todos a ingressarem o quadro de associados da Associação Comunitária Rádio PAZ FM. Posteriormente, o presidente passou a apresentar a sua justificativa para a renúncia ao cargo de diretor presidente da associação, alegando que o fato de estar residindo em outra cidade tem dificultado a realização do seu trabalho à frente da associação, assim com receio de prejudicar o bom andamento da ACRP/FM, o Diretor Presidente apresentou sua renúncia ao cargo de diretor e pedido de desligamento da Associação Comunitária Rádio Paz FM. A notícia embora acolhida por todos, acabou por gerar extrema surpresa. Dada a

M. Aparecida dos Santos
 Advogada
 OAB/GO N° 35.250

Recebido no
 da Tabela
 Contrato
 Pamela Lopez
 Assente autógrafo
 Assente, Protocolo
 Registro de
 Matrícula
 Oliveira da Silva
 Assente autógrafo

EM BRANCO

REFERE-SE
AO ANVERSO

Instituto de Notas, Protestos e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Planaltina - GO
da Câmara de Comércio e Indústria de Goiás
Rua F. P. de Azevedo, 100 - Centro - Planaltina - GO - CEP: 73.109-230 - FONE/FAX: (61) 3637-0400

AUTENTICAÇÃO

Autentico em presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e ponto qual confiro. Dou fé.
Planaltina - GO, 30/08/2016.

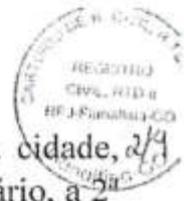
FAMÉLIA LAYCE OLIVEIRA DA SILVA

04251603081001084906297

www.cartofonp.plango.jus.br/selo

Válida somente com selo de autenticação e-mail: cartofonp.plango@gmail.com





palavra a Vice Diretora, essa informou como também está residindo em outra cidade, apresentou seu pedido de renúncia ao cargo de Vice Diretora. Adiante o 1º Secretário, a 2ª Secretária, a 1ª tesoureira e o 2º tesoureiro, também apresentaram seus pedidos de renúncia, alegando como justificativa o mesmo motivo, o fato de não residirem mais no município de Planaltina, Estado de Goiás, o que dificulta a participação nas atividades da Diretoria. Diante da situação, o Presidente Renunciante, mas ainda em presidência interina à aquela Assembleia, acolheu a todos os pedidos de renúncia e desligamento, nos termos do que determina o art. 19, § 1º, parte final c/ art, 25 do Estatuto da ACRP/FM. Ademais, em razão da vacância dos cargos da Diretoria Executiva, o presidente renunciante, ainda nos uso de suas atribuições e nos moldes do que disciplina o art. 7º do Estatuto da ACRP/FM, convocou novas eleições para os cargos da Diretoria Executiva, após uma pequena discussão foi apresentada apenas uma chapa , que posta em votação foi aprovada por unanimidade dos presentes, ficando assim **CONSTITUÍDA A NOVA DIRETORIA EXECUTIVA PARA O TRIÊNIO DE 11 DE MAIO DE 2016 A 11 DE MAIO DE 2019: DIRETOR-PRESIDENTE:** Davi de Almeida Barros, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº 2257937, SSP/DF, CPF nº 977.581.161-91, residente e domiciliado na QM, lote 40, residencial Firenze, setor oeste, Planaltina-GO; **DIRETOR VICE-PRESIDENTE:** Maria Aparecida dos Santos, brasileira, professora, Doutora em pedagogia, portadora do RG nº 185679, SSP/DF, CPF nº 204.656.101-53, residente e domiciliado Quadra 17, S/n casa 01, Santa Rita, Planaltina-GO; **1ª SECRETÁRIA:** Jeisilene Lopes Moreira dos Santos, brasileira, do lar, portadora do RG nº 2166421, SSP/DF, CPF nº 716.885.011-34, residente na Qd 01, Mr 11, lote 16, setor norte, Planaltina-GO; **2º SECRETÁRIO:** Everaldo Fernandes Benevides, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 2178471, SSP/DF, CPF nº 030.303.106-98, residente e domiciliado Qd. 01, Mr 11, lote 6, setor oeste, Planaltina-GO; **1º TESOUREIRO:** Mauricio Macedo Santos, brasileiro, solteiro, aux. Administrativo, portador do RG nº 2871154, SESPDE/DF, CPF nº 040.354.631-16, residente e domiciliado na Qd. 15, Mr, 03, lote 24, setor norte, Planaltina-GO; **2ª TESOUREIRA:** Sandra de Oliveira Caparrosa, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 1726953, SSP/DF, CPF nº 691.824.181-87, residente e domiciliada, Quadra 18, Lote 12, S/n Setor Santa Rita, Planaltina-GO. Em seguida o presidente renunciante, ainda em uso de suas atribuições, declarou empossada a nova diretoria. Antes de encerrar os trabalhos, a senhora Rosilene Gonçalves da Silva, o senhor Francisco Franco Neto, o Senhor Edmundo Rodrigues do Nascimento, a Senhora Maria Aparecida de Oliveira e Damiana Tavares da Silva, apresentaram também seu pedido de desligamento da ACRP/FM, alegando mais uma vez a dificuldade que teriam de participar ativamente das atividades da Associação, o pedido dos associados foi colocado em discussão e não havendo objeção por parte dos presente foi decretado o desligamento de todos. Ainda, pediu a palavra o atual Diretor-presidente, eleito para o triênio de 2016/2019, que sugeriu, no prazo de 10 (dez) dias, os integrantes da antiga Diretoria, possam fazer o levantamento, da situação fiscal, bancária, patrimonial, bem como de todos os documentos para repassarem a Nova Diretora, os presentes, especialmente os integrantes da ex- diretoria executiva deliberaram sobre o assunto e assentiram que o ex-diretor presidente, Rogério Gonçalves da Silva, ficará responsável de fazer todo o levantamento e repassar ao atual Diretor-Presidente e demais membros da diretoria executiva. Sem mais nada haver para

Alcides de Oliveira
 OAB/GO Nº 35/250



tratar, o presidente renunciante, em uso final de suas atribuições deu por encerrada a Assembleia e agradeceu a presença, a participação e colaboração de todos. Por fim eu Francisco Franco Neto, 1º Secretário demissionário, lavrei a presente ata que após lida foi assinada por todos os presentes.

Rosilene Gonçalves da Silva
Associação Amigos do Povo e Cidadãos
Associação
Cadastrada nº 20.250

Ofício

Ofício

Rogério Gonçalves Da Silva
Rogério Gonçalves Da Silva

Rosilene Gonçalves da Silva
Rosilene Gonçalves da Silva

Francisco Franco Neto
Francisco Franco Neto,

Damiana Tavares da Silva
Damiana Tavares da Silva,

Maria Pereira de Oliveira
Maria Pereira de Oliveira,

Edmundo Rodrigues Nascimento
Edmundo Rodrigues Nascimento

TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MORTUOS DE PERNAMBUCO
OFÍCIO 0603 - LOTE 22 - SETOR OESTE - CEP: 75.780-274 - FONE/FAX: (41) 3427-340

Reconheço a **semelhança** a(s) assinatura(s) de
ROGERIO GONCALVES DA SILVA
MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Estas assinaturas constantes em nossos arquivos, de que
foi extraída em 19/05/2016
por **PAULINA LAYNE OLIVEIRA DA SILVA - ESCRIVENTE**
0420162091204602866 a 04201620933200094602867

Valido somente com selo de autenticidade e-mail: cartoriojp.plango@gmail.com

TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MORTUOS DE PERNAMBUCO
OFÍCIO 0603 - LOTE 22 - SETOR OESTE - CEP: 75.780-236 - FONE/FAX: (41) 3637-9400

Reconheço a **semelhança** a(s) assinatura(s) de
ROSILENE GONCALVES DA SILVA

Estas assinaturas constantes em nossos arquivos, de que
foi extraída em 19/05/2016
por **PAULINA LAYNE OLIVEIRA DA SILVA - ESCRIVENTE**
0420162091204602866 a 04201620933200094602867

Valido somente com selo de autenticidade e-mail: cartoriojp.plango@gmail.com

CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 1º OFÍCIO DE NOTAS
AL DE VULGARES DA CENTRO RUA PIAUI Nº 100 JARDIM SÃO JOSÉ

Reconheço a firma por **AUTENTICIDADE** de **FRANCISCO FRANCO NETO**,
ITAPORANGA - PB, 11 de maio de 2016.
Em uso de *Edmundo Rodrigues Nascimento* da verdade
Edmundo Rodrigues Nascimento (Escrivente)

1º OFÍCIO DE NOTAS
Digital - ADH78423-D43E
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.ijpb.jus.br>

CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 1º OFÍCIO DE NOTAS
AL DE VULGARES DA CENTRO RUA PIAUI Nº 100 JARDIM SÃO JOSÉ

Reconheço a firma por **AUTENTICIDADE** de **DAMIANA TAVARES DA SILVA**
ITAPORANGA - PB, 11 de maio de 2016.
Em uso de *Damiana Tavares da Silva* da verdade
Damiana Tavares da Silva (Escrivente)

1º OFÍCIO DE NOTAS
Digital - ADH78422-L4LE
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.ijpb.jus.br>

Daui de Almeida Barros
DAUI DE ALMEIDA BARROS
NOVO PRESIDENTE
(2016 / 2019)

José Barros Sobrinho
José Barros Sobrinho
Presidente Lays Moreira dos Santos
Lays Moreira dos Santos
1ª SECRETARIA
(2016 / 2019).



Cartório de Registros de Planaltina - GO (6*) 3639-1790
 Se o Agrupador: 04211503061340134700135
 Protocolo: 00008063
 Averbação: Av. 1/00000244
 Livro: A-22 Folhas: 00054
 Atos Praticados - Registro Civil de Pessoas Jurídicas -
 Averbação
 Planaltina-GO, 3 de junho de 2016
 Dhuly Raiane Gontijo Galvão - Escrivente Autorizada
 Custas: R\$ 67,87
 Consulte o selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL (PRO e PP)
 Dhuly Raiane Gontijo Galvão
 Escrivente Autorizada
 Planaltina - GO

REFERE-SE AO ANVERSO

Indicação ao Protesto de Títulos e Registro de Contratos Marítimos (Cláusula de Silêncio)

PANDEMO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DE PLANALTINA - GO
 LUGAR: GO 0693 - LOTE 22-F-SETOR DEBYE - CEP: 73.790-230 - FONE/FAX: (61) 3637-8401

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual comparei. Dou fé.
 Planaltina - GO, 30/06/2016.

[Handwritten signature]

PAMELA LAYCE GUYEIRA DA SILVA
 04211503061001034906295
www.extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Valido somente com selo de autenticidade e-mail: cartoriojp.planaltina@gmail.com

30/04/02

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM

CAPÍTULO I

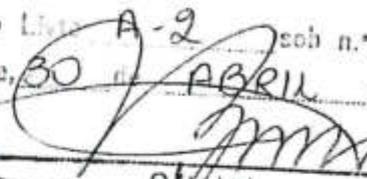
Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM, aqui denominada de *ACRP/FM*, com sede e foro jurídico sito à Praça Cívica, s/n – Caixa Postal, 01 - Setor Norte, CEP 73751-010, nesta cidade de Planaltina - GO, terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Único - A *ACRP/FM* tem por objetivo a prestação de serviços de Rádio Difusão Comunitária operando em FM (Frequência Modulada) na sintonia de Mhz, baixa potência e a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo, noticiário, de lazer, de esportes, infantil, **sem fins lucrativos** entre outros o apoio cultural para satisfazer os encargos da **Associação** e a sua necessária expansão de acordo o que dispõe o artigo 13 parágrafo 2 do Decreto Lei 1.720 de 28/12/95 e conforme o artigo 5 inciso IX e LXVIII da constituição de 1988, e artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos inserido no Pacto de San José da Costa Rica em 22 de dezembro de 1969 inserida no artigo 13 C/C 74 parágrafo 2 (Decreto Presidencial 678/92) e nos limites fixados e formas estabelecidas em Legislação específica, participação em outras sociedades, quer como acionistas ou cotistas, em empreendimentos executados as operações relativas às atividades que dependem de autorização ou registro especial e seus associados não responderão pelas obrigações sociais.

Artigo 2º - Para o cumprimento do parágrafo único, artigo 1º, a *ACRP/FM* realizará reuniões em sua sede ou em locais onde houver representações ou comissões designadas previamente pela diretoria, em qualquer localidade do Estado.

Cartório de Reg. T. e Documentos
PLANALTINA - GOIÁS

Protocolo Livro A-2 sob n.º 2.821
Planaltina, 30 de ABRIL de 2002.


_____ **Oficial** _____

Cartório de Reg. T. e Documentos
PLANALTINA - GOIÁS

Registrado Livro A-4 fls. 166
Sob n.º 244 em 30 de 04 de 2002.


_____ **Oficial** _____

TABELIONATO BOAVENTURA
Cartório 2º Ofício de Notas, Protestos e R.T.O.
José Camilo Boaventura
2ª Tabelião
PLANALTINA - GOIÁS

Artigo 3º - O presente Estatuto poderá ser modificado, desde que, as alterações obedeçam os objetivos principais da entidade e para esta finalidade será convocada uma assembléia geral.

Artigo 4º - A *ACRP/FM* na realização de suas atividades, poderá conveniar-se a qualquer entidade pública ou privada, com intuito de colaborar com entidades que atuem na área social e que tragam benefícios a sociedade como um todo.

Parágrafo Único - A *ACRP/FM* para desenvolver suas atividades, também contratará serviços necessários no limite de suas possibilidades financeiras. O Diretor Presidente por suas atividades na entidade, a título de cobertura de despesas da entidade, poderá retirar um valor nunca superior a **25%** (vinte e cinco por cento) dos fundos arrecadados no mês.

CAPÍTULO II

DA REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º - A *ACRP/FM* é representada e administrada por:

- a) - Assembléia Geral;
- b) - Diretoria Executiva;
- c) - Conselho Comunitário.

Artigo 6º - A Assembléia Geral é órgão supremo da *ACRP/FM*.

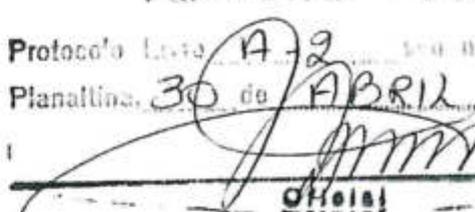
Artigo 7º - A Diretoria Executiva será constituída por:

- a) - Diretor Presidente;
- b) - Diretor Vice-Presidente;
- c) - 1º Secretário;
- d) - 2º Secretário;
- e) - 1º Tesoureiro;
- f) - 2º Tesoureiro;

Cartório de Reg. T. e Documentos
PLANALTINA - GOIÁS

Protocolo Livro A-2 sob n.º 2.821.

Planaltina, 30 de ABRIL de 2002.

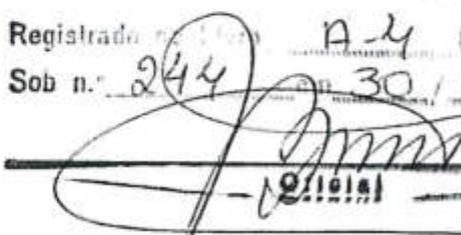


Oficial

Cartório de Reg. T. e Documentos
PLANALTINA - GOIÁS

Registrado no Livro A-4 nº 166

Sob n.º 244 em 30/04/2002.



Oficial

TABELIONATO BOAVENTURA

Cartório 2º Ofício de Notas, Protestos e R.T.D.

José Camilo Boaventura

2º Tabelião

PLANALTINA - GOIÁS

Artigo 8º - Os secretários serão nomeados pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva, sendo este ato referenciado pelo Conselho Comunitário.

Artigo 9º - O Diretor Presidente da Diretoria Executiva é o Chefe da Diretoria Executiva e a ele compete:

- a) - Representar a *ACRP/FM* ativa e passivamente nos atos internos, externos e em juízo ou fora dele e executará medidas de proteção;
- b) - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- c) - Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria executiva;
- d) - Exercer as funções inerentes ao cargo, movimentar conta bancária em conjunto com o primeiro Tesoureiro;

Artigo 10 - O Diretor Vice-Presidente é o auxiliar direto do Presidente e seu substituto imediato.

Artigo 11 - Compete ao primeiro Secretário:

- a) - Secretariar as Assembléias Gerais e Reuniões da Diretoria Executiva;
- b) - Guardar livros e organizar arquivos da *ACRP/FM*;
- c) - Atender ao expediente geral.

Artigo 12 – Compete ao segundo Secretário:

- a) - Substituir o primeiro Secretário em seus impedimentos e colaborar em seus encargos;
- b) - Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Artigo 13 - Compete ao primeiro Tesoureiro:

- a) - Arrecadar e controlar dinheiro e títulos de qualquer natureza;
- b) - Receber mensalidades dos associados;
- c) - Efetuar pagamentos autorizados pelo Diretor Presidente;
- e) - Movimentar as contas da Entidade em conjunto com o Diretor Presidente.

Cartório de Reg. T. e Documentos
PLANALTINA - GOIÁS

Protocolo Livro A-2 nº 2821
Planaltina, 30 de ABRIL de 2002



Oficial

Cartório de Reg. T. e Documentos
PLANALTINA - GOIÁS

Registro no Livro A-4 nº 566
Sob n.º 244 em 30 de 04 de 2002



Oficial

TABELIONATO BOAVENTURA
Cartório 2º Ofício de Notas, Protestos e R.T.D.
José Camilo Boaventura
2º Tabelião
PLANALTINA - GOIÁS

Artigo 14 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) - Substituir o primeiro Tesoureiro em seus impedimentos e colaborar em seus encargos;
- b) - Exercer as funções que lhes forem atribuídas.

Artigo 15 - O Conselho Comunitário é órgão Consultivo e Fiscalizador, competindo-lhe assessorar o Diretor Presidente, interpretar o Estatuto, convocar Assembléias Gerais e apreciar atos da Administração Geral. Este Conselho é composto por 03(três) membros efetivos e 02(dois) suplentes, sendo, dentre os efetivos, um Presidente que será escolhido dentre os três membros efetivos, podendo este número ser alterado por decisão do Diretor Presidente.

Parágrafo Único - Poderá o Presidente do Conselho Comunitário assumir interinamente na ausência simultânea do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente.

Artigo 16 - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) - Fiscalizar o andamento dos trabalhos da *ACRP/FM*;
- b) - Emitir parecer dos trabalhos da Diretoria Executiva;
- c) - Participar das Assembléias, quando necessário.

CAPÍTULO III

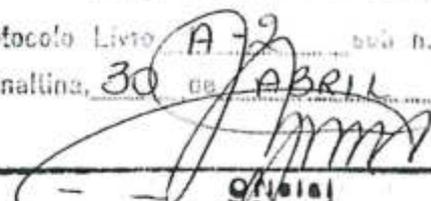
Dos Sócios

Artigo 17- As categorias são:

- a) - **Domiciliares**: São todas as pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas nas localidades responsáveis e que venham integrar o quadro social, após aprovação pela Diretoria Executiva;
- b) - **Beneméritos**: São as pessoas físicas e jurídicas que tenham prestados serviços à sociedade *ACRP/FM* e sejam considerados merecedores das distinções específicas.

Cartório de Reg. T. e Documentos
PLANALTINA - GOIÁS

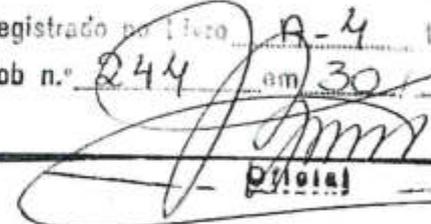
Protocolo Livro A-2 sob n.º 2.821.
Planaltina, 30 de ABRIL do 2009.



Oficial

Cartório de Reg. T. e Documentos
PLANALTINA - GOIÁS

Registrado no Livro A-4 fls. 166.
Sob n.º 244 em 30 de 04 de 2009.



Oficial

TABELIONATO BOAVENTURA
Cartório 2º Ofício de Notas, Protestos e R.T.D.
José Camilo Boaventura
2º Tabelião
PLANALTINA - GOIÁS

CAPÍTULO IV

Dos Direitos e Deveres

Artigo 18 - Para melhor realizar os objetivos das atividades de seus propósitos, a *ACRP/FM* usará uma rádio comunitária de sua própria fundação, conforme artigo 1º deste Estatuto.

Dos Associados

Artigo 19 - Aos sócios domiciliados profissionais liberais e técnicos quando convocados pela associação para prestar serviços à entidade, estas tarefas serão voluntárias.

Artigo 20 - Os associados pessoas físicas, terão direito jurídico gratuitamente, os quais serão prestados por profissionais conforme artigo 22.

Artigo 21 - Os associados não respondem pelas obrigações assumidas em nome da associação.

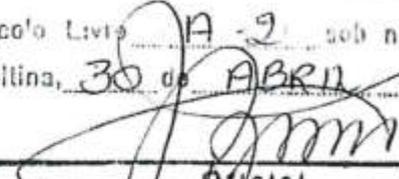
Artigo 22 - Os associados pessoas jurídicas, também gozarão dos direitos jurídicos que vierem necessitar, gratuitamente, estas também terão todas as orientações através de Advogado e de contabilista da *ACRP/FM*, para proceder em caso de necessidade.

Artigo 23 - O sócio domiciliar tem o direito de concorrer aos cargos eletivos ou ser nomeado pelo Diretor Presidente.

Artigo 24 - Somente as pessoas jurídicas e as pessoas físicas, filiadas a *ACRP/FM* e com suas contribuições em dia, poderão usufruir dos benefícios consignados neste Estatuto.

Cartório de Reg. T. e Documentos
PLANALTINA -- GOIÁS

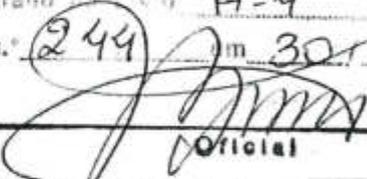
Protocolo Livro A-2 sob n.º 2821.
Planaltina, 30 de ABRIL de 2002.



Oficial

Cartório de Reg. T. e Documentos
PLANALTINA -- GOIÁS

Registro no Livro A-4 fs. 166
Sob n.º 244 em 30/04/2002



Oficial

TABELIONATO BOAVENTURA
Cartório 2º Ofício de Notas, Protestos e R.T.D.
Jose Camilo Boaventura
2º Tabelião
PLANALTINA - GOIÁS

CAPÍTULO V

Das Penalidades

Artigo 25 - Será suspenso:

- a) - Aquele que, a critério da Diretoria Executiva, prejudicar as boas relações entre a *ACRP/FM* e qualquer outra entidade afim, bem como criar embaraço à boa marcha das atividades da *ACRP/FM* direta ou indiretamente;
- b) - Aquele que faltar com respeito aos Diretores e seus Delegados e Comissões, quando no exercício de suas funções;
- c) - Aquele que for escalado a participar de eventos, festividades ou atividades oficiais, mesmo que provisoriamente deixar de comparecer sem motivo claramente justificável;
- d) - Aquele que desacatar as resoluções da Diretoria Executiva, quando lançados pela Diretoria Executiva ou Diretor Presidente a favor da *ACRP/FM*;
- e) - Aquele que usar os preceitos, nome e os objetivos da *ACRP/FM* de forma ilegal, fazendo do mesmo benefícios pessoais sem prévio conhecimento e expressa autorização da Diretoria Executiva;
- f) - Aquele que criar embaraço à boa marcha das atividades da *ACRP/FM* direta ou indiretamente;
- g) - Aquele que ofender qualquer pessoa no recinto social, por gestos ou palavras direta ou indiretamente;

Artigo 26 - Será expulso:

- a) - O que for condenado por crimes dolosos ou repugnantes;
- b) - O que praticar qualquer ato qualificado pela lei por crimes de contravenção penal nas dependências da *ACRP/FM* ou fora dela.

Dos Deveres dos Associados

Artigo 27 – São deveres dos associados:

- a) - Acatar as ordens da Diretoria Executiva, bem como aos membros da mesma, seus propositos e comissões, estes quando no exercício específico de suas funções;

Cartório de Reg. T. e Documentos
PLANALTINA - GOIÁS

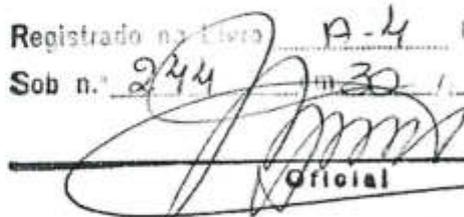
Protocolo Livro A-2 sob n.º 9.821.
Planaltina, 30 de ABRIL de 2002.



Oficial

~~Cartório de Reg. T. e Documentos~~
~~PLANALTINA - GOIÁS~~

Registrado no Livro A-4 f.º 166
Sob n.º 244 em 30 de 04 de 2002



Oficial

TABELIONATO BOAVENTURA
Cartório 2º Ofício de Notas, Protestos e R.T.D.
José Camilo Boaventura
2º Tabelião
PLANALTINA - GOIÁS

b) - Manter o conceito e a dignidade da *ACRP/FM* sempre em alto nível visando aumentar o prestígio e respeito em torno da mesma, contribuindo por todos os meios para o seu constante progresso;

c) - Respeitar o associado em todos os aspectos;

d) - Cooperar com a Diretoria e respectivas Comissões, apresentando sugestões que julgue oportunas e elevando o seu conhecimento as falhas que careçam de providência imediata;

e) - É dever do sócio pagar pontualmente a mensalidade estipuladas pela Diretoria Executiva e zelar pelo patrimônio da entidade e defender os interesses da comunidade;

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio

Artigo 28 - O patrimônio da *ACRP/FM*, constituído de bens móveis e imóveis e todos objeto por ela adquirido ou recebido em doação, terá como destino o investimento em prol da aplicação na área de atendimento aos associados, atendendo seus objetivos. Em caso de dissolução da Associação, após apuradas contabilmente sua liquidação social, seu patrimônio será doado as instituições de caridade do Município ou do Estado.

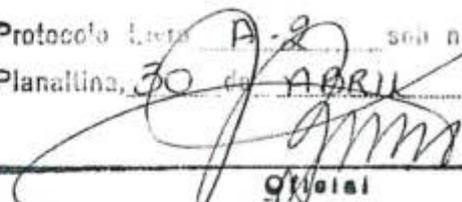
CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 29 - Os casos considerados omissos ou insolúveis serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Cartório de Reg. T. e Documentos
PLANALTINA -- GOIÁS

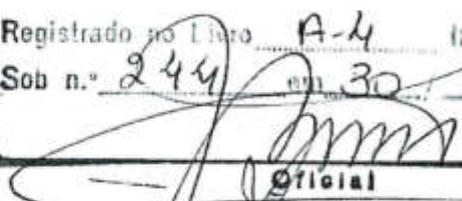
Protocolo Livro A-2 sob n.º 2.821
Planaltina, 30 de ABRIL de 2009.



Oficial

Cartório de Reg. T. e Documentos
PLANALTINA -- GOIÁS

Registrado no Livro A-4 fls. 166
Sob n.º 244 em 30 de 04/2009.



Oficial

TABELIONATO BOAVENTURA
Cartório 2º Ofício de Notas, Protestos e R.T.D.
José Camilo Boaventura
2º Tabelião
PLANALTINA - GOIÁS

Artigo 30 - O Diretor Presidente nomeará pessoas para o departamento de pesquisas com atividades específicas em torno da valorização da pessoa humana, pelo meio ambiente e ecologia.

Artigo 31 - De sua própria conveniência a Diretoria Executiva usará de suas atribuições que lhe é de direito, podendo reformar este Estatuto, apresentar a Assembléia sua proposta de retificação, alteração ou exclusão de seu preceito.

Artigo 32 - A critério do Diretor Presidente, em sua ausência a Diretoria Executiva, convocará reunião para decisões de emergência visando agilizar o bom andamento da entidade como um todo.

Artigo 33 – A Diretoria Executiva terá um mandato de 03(três) anos, escolhido apenas o Diretor Presidente, através de eleição, dentre as chapas apresentadas em Assembléia Geral convocada para tal finalidade 30(trinta) dias antes da eleição, podendo o Diretor Presidente, reeleger-se. Os demais Diretores serão nomeados pelo Diretor Presidente eleito e empossado, sendo este ato referenciado pelo Conselho Comunitário.

CAPÍTULO VIII

Das Considerações Finais

Artigo 34 - A *ACRP/FM*, para fins de direito terá este Estatuto e a Ata inscritos e registrados em Cartório de Registros de Títulos e Documentos da Comarca de Planaltina – GO.

Cartório de Reg. T. e Documentos
PLANALTINA - GOIÁS

Protocolo Livro A-2 sob n.º 2321
Planaltina, 30 de ABRIL de 2002.



Oficial

Cartório de Reg. T. e Documentos
PLANALTINA - GOIÁS

Registrado no Livro A-4 f.º 166
Sob n.º 244 de 30 de 04 de 2002.

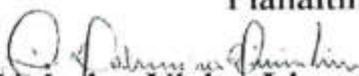


Oficial

TABELIONATO BOAVENTURA
Cartório 2º Ofício de Notas, Protestos e R.T.D.
José Camilo Boaventura
2º Tabelião
PLANALTINA - GOIÁS

Artigo 35 - O Presente Estatuto, seus artigos e capítulos, atendem aos fundamentos legais para seu perfeito intuito, de acordo com os princípios constitucionais, Artigo 170, Capítulo I, Título VII e parágrafo único.

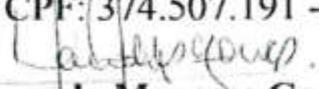
Planaltina, 20 de abril de 2002.


Valmiro Vieira Lima

Diretor Presidente

RG: 2568501 - SSP - GO

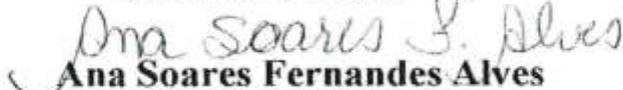
CPF: 374.507.191 - 34


Maury de Menezes Gonçalves

Diretor Vice-Presidente

RG: 1.113.271 - SSP - DF

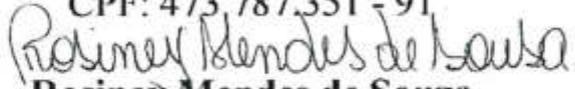
CPF: 364.273.303 - 49


Ana Soares Fernandes Alves

1ª Secretária

RG: 1.164.762 - SSP - DF

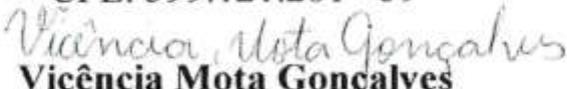
CPF: 473.787.351 - 91


Rosiney Mendes de Souza

2ª Secretária

RG: 1.365.539 - SSP - DF

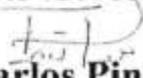
CPE: 599.121.201 - 59


Vicência Mota Gonçalves

1º Tesoureiro

RG: 1.608.718 - SSP - MA

CEP: 364.543.463 - 15


Iris Carlos Pinto

2º Tesoureiro

RG: 1.114.871 - SSP - DF

CPF: 484.559.891 - 49

Cartório de Reg. T. e Documentos
PLANALTINA - GOIÁS

Protocolo Livro A-2 sob n.º 2-821
Planaltina, 30 de ABRIL de 2009.



Oficial

Cartório de Reg. T. e Documentos
PLANALTINA - GOIÁS

Registrado no Livro A-4 fis. 166.
Sob n.º 244 em 30/04/2009.



Oficial

TABELIONATO BOAVENTURA
Cartório 2º Ofício de Notas, Protestos e R.T.D.
José Camilo Boaventura
2º Tabelião
PLANALTINA - GOIÁS

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05020092/0001-95
Razão Social: ASSOC COMUNITARIA RADIO PAZ FM
Endereço: PC CIVICA SN / SETOR NORTE / PLANALTINA / GO / 73750-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061818084184040995

Informação obtida em 20/06/2018, às 08:34:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Data de Envio:

29/12/2017 10:47:30

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

manchetefmradio@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.079883/2017-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2509765.html
Oficio_2510137.html



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 39467/2018/SEI-MCTIC

À
Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul
70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Informo a instauração do Processo nº 01250.079883/2017-58, de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM, sediada em Planaltina/GO, para renovação da outorga referente ao período de 28 de agosto de 2008 a 28 de agosto de 2018.
2. Ressalto que, segundo o § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2018, às 16:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3428339** e o código CRC **6A72EB56**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39467/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.079883/2017-58 - Nº SEI: 3428339

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina- Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 23708/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.079883/2017-58.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Após decorridos muito mais de um (1) mês do prazo para cumprimento de pendências sem que houvesse manifestação por parte da **Associação Comunitária Rádio Paz FM** (1ª Exigência), executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Planaltina**, estado da **Goiás/GO** exigidos através da Nota Técnica nº 17451/2019/SEI-MCTIC e comunicada pelo Ofício nº /2019/SEI-MCTIC (Correspondência Eletrônica SERCO REN- evento SEI 4710734), **observou-se a necessidade de notificá-la novamente (2ª exigência), de acordo com a legislação em vigor.**

ANÁLISE

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	<p>O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes, da atual diretoria executiva.</p> <p>OBS: O endereço de sede, do Sistema Irradiante, constante no Requerimento a ser encaminhado, não pode divergir daquele registrado no cadastrado da Receita</p>

		Federal (CNPJ) e do endereço cadastrado na Agência Nacional de Telecomunicações, respectivamente, bem como as Coordenadas Geográfica.
Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.</p> <p>Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria.</p>
		<p>A entidade deverá encaminhar o estatuto social, consolidado e registrado, contendo as seguintes afirmações, entre outras:</p> <ul style="list-style-type: none"> - denominação, os fins e o tempo de duração da entidade e, ainda, quando houver, o fundo social; - indicar endereço completo da sede da entidade, conforme descrito no CNPJ, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço; - indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente; - indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:-

os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

- o cargo ao qual caberá a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial;

- o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, isto é, uma reeleição.

- indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

- indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

- instituir um Conselho Comunitário composto por, no mínimo, cinco (5) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da

emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 8º da Lei nº 9.612/1998.

- estabelecer os critérios para ingresso dos associados, alertando que o ingresso não pode ser submetida à aprovação pela diretoria.

Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados, bem como sua exclusão, **sendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto,**

- assegurar o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

- assegurar a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida

Art. 130, §
1º, inciso
II c/c art.
40

Estatuto social
adequado à Portaria.

Portaria
nº 4334,
publicada
no DOU
de
21/9/2015,
alterada

...
pela
Portaria
nº 1909,
publicada
no DOU
de
9/4/2018.

social da entidade, nas
instâncias deliberativas
existentes;

- **assegurar o ingresso**
gratuito, como associadas,
de pessoas jurídicas sem
fins lucrativos, sediadas na
área de execução do
serviço, conferindo-lhes
inclusive, por intermédio
de seus representantes
legais, o direito de
escolher, mediante voto,
os integrantes dos órgãos
deliberativos e
administrativos, bem como
o direito de voz e voto nas
deliberações sobre a vida
social da entidade, nas
instâncias deliberativas
existentes;

- **estabelecer** os direitos
e deveres dos associados;

- **especificar** as fontes de
recursos para manutenção
da entidade **e determinar**
que não haverá a
distribuição de bônus,
gratificações ou eventuais
sobras da receita entre os
associados

- **determinar** entre as
competências da
Assembleia Geral, a de
destituir a diretoria **e**
permitir que ela possa
também ser convocada
ao menos por 1/5 dos
associados(Lei nº
10.406, de 10 de janeiro
de 2002, que institui o
Código Civil.

Observação: o
estatuto social deverá
estar registrado no **Livro**
A do Cartório de Pessoas
Jurídicas, onde se
registram os atos

		constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	<p>Cópia da Ata de eleição para todos os cargos previsto no Estatuto Social da atual diretoria, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, alertando que nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico, (art.7º, inciso III da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018)</p> <p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
Art. 130, § 1º, inciso IV	RG e CPF dos dirigentes.	<p>A Entidade deverá encaminhar cópia LEGÍVEL do RG e CPF de todos os membros eleitos para a Diretoria.</p> <p>Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</p> <p>OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.</p>

<p>Art. 130, § 1º, inciso V</p>	<p>Último relatório do Conselho Comunitário.</p>	<p><u>A Entidade deverá encaminhar relatório resumido do Conselho Comunitário, datado de Janeiro/2019</u>, sobre a programação veiculada pela emissora, <u>bem como, sua programação, assinado por todos os cinco (5) membros do Conselho, com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros</u></p> <p><u>Observação 1:</u> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><u>Observação 2:</u> os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p>
<p>Art. 130, § 6º, inciso III</p>	<p>CNPJ válido e atual.</p>	<p>Em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil, , verificou-se que a Entidade se encontra com a situação "baixada". Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize</p>

		a situação e encaminhe cópia do CNPJ.
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a cópia da certidão negativa dos débitos.

2. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 09/12/2019, às 08:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/12/2019, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4907287** e o código CRC **D7CEE40C**.

Anexo: Anexo 5 - evento SEI 4907813.

Referência: Processo nº 01250.079883/2017-58

SEI nº 4907287

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							

Município:				UF:		CEP:	

Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	°	(N/S)	'	"		
	Longitude:	°	W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 39468/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM (CNPJ nº 05.020.092/0001-95)
Quadra 191 - Lote 04 - Brasilinha Sudoeste
Planaltina/GO

Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.079883/2017-58.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que consta nesta Coordenação-Geral o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 28 de agosto de 2008 a 28 de agosto de 2018, protocolizado sob o nº 01250.079883/2017-58, e que o assunto se encontra em análise.
2. Esclareço que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério, conforme previsão do § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.
3. Solicito, ainda, que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.
4. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em



08/10/2018, às 16:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3428350** e o código CRC **FBB6D870**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39468/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.079883/2017-58 - Nº SEI: 3428350

Data de Envio:

09/10/2018 17:25:33

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

manchetefmradio@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.079883/2017-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3428350.html



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO PAZ FM

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.020.092/0001-95

Certidão n°: 184454129/2019

Expedição: 20/09/2019, às 10:16:18

Validade: 17/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO PAZ FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.020.092/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.020.092/0001-95

Razão Social: ASSOC COMUNITARIA RADIO PAZ FM

Endereço: PC CIVICA SN / SETOR NORTE / PLANALTINA / GO / 73750-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2019 a 03/10/2019

Certificação Número: 2019090403112113689100

Informação obtida em 20/09/2019 10:19:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO PAZ FM

CNPJ: 05.020.092/0001-95

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:11:01 do dia 20/09/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/10/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 17451/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.079883/2017-58.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária Rádio Paz FM**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Planaltina**, estado de **Goiás**, apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 3081322), em 28/6/2018 (Andamento SERCO-REN), e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 28/6/2018 (Art.6º A da Lei nº 13.424/2017-DOU de 29/3/2017). Portanto, o pedido é tempestivo.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes, da atual diretoria executiva. OBS: O endereço de sede , do Sistema Irradiante, constante no Requerimento a ser encaminhado, não pode divergir daquele registrado no cadastrado da Receita

		Federal (CNPJ) e do endereço cadastrado na Agência Nacional de Telecomunicações, respectivamente, bem como as Coordenadas Geográfica.
Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.</p> <p>Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria.</p>
		<p>A entidade deverá encaminhar o estatuto social, consolidado e registrado, contendo as seguintes afirmações, entre outras:</p> <ul style="list-style-type: none"> - denominação, os fins e o tempo de duração da entidade e, ainda, quando houver, o fundo social; - indicar endereço completo da sede da entidade, conforme descrito no CNPJ, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço; - indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente; - indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:-

os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

- o cargo ao qual caberá a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial;

- o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, isto é, uma reeleição.

- indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

- indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

- instituir um Conselho Comunitário composto por, no mínimo, cinco (5) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909,

Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40

Estatuto social adequado à Portaria.

emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 8º da Lei nº 9.612/1998.

- estabelecer os critérios para ingresso dos associados, alertando que o ingresso não pode ser submetida à aprovação pela diretoria.

Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados, bem como sua exclusão, **sendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto,**

- assegurar o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

- assegurar a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida

publicada
no DOU
de
9/4/2018.

social da entidade, nas
instâncias deliberativas
existentes;

- **assegurar o ingresso**
gratuito, como associadas,
de pessoas jurídicas sem
fins lucrativos, sediadas na
área de execução do
serviço, conferindo-lhes
inclusive, por intermédio
de seus representantes
legais, o direito de
escolher, mediante voto,
os integrantes dos órgãos
deliberativos e
administrativos, bem como
o direito de voz e voto nas
deliberações sobre a vida
social da entidade, nas
instâncias deliberativas
existentes;

- **estabelecer** os direitos
e deveres dos associados;

- **especificar** as fontes de
recursos para manutenção
da entidade **e determinar**
que não haverá a
distribuição de bônus,
gratificações ou eventuais
sobras da receita entre os
associados

- **determinar** entre as
competências da
Assembleia Geral, a de
destituir a diretoria **e**
permitir que ela possa
também ser convocada
ao menos por 1/5 dos
associados(Lei nº
10.406, de 10 de janeiro
de 2002, que institui o
Código Civil.

Observação: o estatuto
social deverá estar
registrado no **Livro A** do
Cartório de Pessoas
Jurídicas, onde se

		registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	<p>Cópia da Ata de eleição para todos os cargos previsto no Estatuto Social da atual diretoria, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, alertando que nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, e c o n ô m i c o , (art.7º, inciso III da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018)</p> <p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
Art. 130, § 1º, inciso IV	RG e CPF dos dirigentes.	<p>A Entidade deverá encaminhar cópia LEGÍVEL do RG e CPF de todos os membros eleitos para a Diretoria.</p> <p>Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</p> <p>OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.</p>

<p>Art. 130, § 1º, inciso V</p>	<p>Último relatório do Conselho Comunitário.</p>	<p><u>A Entidade deverá encaminhar relatório resumido do Conselho Comunitário, datado de Janeiro/2019,</u> sobre a programação veiculada pela emissora, <u>bem como, sua programação,</u> assinado por todos os cinco (5) membros do Conselho, <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p>
<p>Art. 130, § 6º, inciso III</p>	<p>CNPJ válido e atual.</p>	<p>Em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil, verificou-se que a Entidade se encontra com a situação "baixada". Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora esclareça a situação e regularize-a.</p>
		<p>Após consulta ao</p>

	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora r encaminhe a certidão negativa dos débitos.
--	---------------------------	--	--

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a análise de vínculo é feita de forma objetiva. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

3.4 Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 02/10/2019, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/10/2019, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4651972** e o código CRC **350DA60B**.

Anexo: Anexo 5 - evento SEI 4652232.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							

Município:				UF:		CEP:	

Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	"			
	Longitude:	º W	'	"			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 36566/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 01 de outubro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM (CNPJ nº 05.020.092/0001-95)

Quadra 191 - Lote 04 - Brasilinha Sudoeste

Planaltina/GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.079883/2017-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho a **NOTA TÉCNICA Nº 17451/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/10/2019, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4692306** e o código CRC **3BA70678**.

Referência: Processo nº 01250.079883/2017-58

SEI nº 4692306

Data de Envio:

07/10/2019 13:59:01

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

manchetefmradio@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.079883/2017-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4692306.html
Nota_Tecnica_4651972.html

Data de Envio:

07/10/2019 14:43:32

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

manchetefmradio@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.079883/2017-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4692306.html
Anexo_4652232_ANEXO_V_RENOVACAO.pdf
Nota_Tecnica_4651972.html

Associação Comunitária Rádio Paz FM

Quadra 124, Lote 15, Setor Aeroporto, nesta cidade de – Planaltina - GO.
CNPJ nº 05.020.092/0001-95

Referência: Processo nº: 01250.079883/2017-58.

Assunto: Não recebimento da Corresp. Eletrônica - Reenvio da Correspondência Eletrônica

Serviço: Rádio Comunitária

Localidade: Planaltina - GO

Prezados,

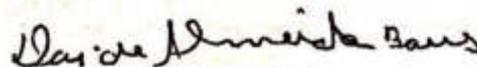
Solicitamos o reenvio do Ofício nº 36566/2019 e Nota Técnica nº 17451/2019, visto que ao ligarmos no atendimento do MCTIC para sabermos da tramitação do processo de Renovação de outorga, fomos informados que o MCTIC orientar o cadastramento de e-mail do GMAIL, pois os e-mails do HOTMAIL a problemas para recebimento dos e-mails do MCTIC, desta forma pedimos o reencaminhamento do ofício e nota técnica acima mencionados para o e-mail cadastrado no Perfil da pessoa física e também no perfil da pessoa jurídica, FABRICIOGGSANTOS@GMAIL.COM

Cabe informar que o e-mail FABRICIOGGSANTOS@GMAIL.COM, também foi informado como e-mail desta associação no requerimento de renovação de outorga apresentado anteriormente através do protocolo nº 01250.034491/2018-41.

Desta forma apresentamos os documentos anexo para confirmação das informações acima prestada por esta entidade.

Na certeza do atendimento do pedido, agradecemos a atenção.

Planaltina - GO – 27 de novembro de 2019


DAVI ALMEIDA BARROS
CPF nº 977.581.161-91

CADSEI e Protocolo Eletrônico

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



* Campos obrigatórios

Editar perfil do usuário

CPF:	<input type="text" value="977.581.161-91"/>	
Nome:	<input type="text" value="DAVI DE ALMEIDA BARROS"/>	
RG:	<input type="text" value="2.257.937"/>	
Órgão expedidor:	<input type="text" value="SSP-DF"/>	UF: <input type="text" value="DF"/>
Data de nascimento:	<input type="text" value="03/10/1983"/>	
Sexo:	<input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino	
Cor ou raça:	<input type="text" value="Branca"/>	
Telefone:	<input type="text" value="61"/> - <input type="text" value="8565-4505"/>	
Celular:	<input type="text"/> - <input type="text"/>	
CEP:	<input type="text" value="73.750-500"/>	
Bairro/Distrito/Setor:	<input type="text" value="Setor Mansoes Oeste"/>	
Endereço:	<input type="text" value="setor de mansões Oeste QM Lote 40"/>	
Complemento:	<input type="text" value="Residencial Firenze"/> N° <input type="text" value="24"/>	
UF:	<input type="text" value="GO"/>	
Município:	<input type="text" value="PLANALTINA"/>	
E-mail pessoa física:	<input type="text" value="fabricioggsantos@gmail.com"/>	
Confirmar e-mail:	<input type="text" value="fabricioggsantos@gmail.com"/>	

O sistema enviará uma senha para este e-mail. Verifique sua caixa de entrada e de spam.

Senha atual:

Nova senha:

Confirmar nova senha:

Cadastro OAB

Possui OAB? Sim Não

Número OAB:

Documento – Registro OAB

Tamanho máximo permitido 15Mb

Documentos da pessoa física

Documento de identidade

selection (2).pdf

Tamanho máximo permitido 15Mb

Cadastro de Pessoa Física – CPF

selection (2).pdf

Tamanho máximo permitido 15Mb

Salvar

Voltar



Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

CADSEI e Protocolo Eletrônico

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



* Campos obrigatórios

Editando Pessoa Jurídica

CNPJ:	<input type="text" value="05.020.092/0001-95"/>
Nome comercial:	<input type="text" value="RADIO PAZ FM"/>
Razão social:	<input type="text" value="ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO PAZ FM"/>
Ano de constituição:	<input type="text" value="2002"/>
Quantidade de empregados:	<input type="text"/>
Capital social:	<input type="text"/>

Tipo de serviço

- Retransmissora de TV - RTV
- Televisão Digital - TVD
- Radiodifusão Comercial
- Radiodifusão comunitária
- Radiodifusão educativa
- Consignações da União
- Fiscalização
- Serviços Postais
- Governança de empresas vinculadas
- Solicitações Diversas
- Atendimento ao Público
- Ouvidoria
- GESAC
- Telecentros
- Cidades Digitais

- Telecomunicações
- Radiodifusão sonora em frequência modulada
- Radiodifusão sonora em ondas curtas
- Radiodifusão de sons e imagens
- Canal da cidadania
- Radiodifusão sonora em ondas médias
- Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- Retransmissão de televisão
- Pronatec Comunicações
- Centros de Recondic. Computadores – CRC
- Inclusão digital para juventude rural
- Redes Digitais da Cidadania
- Conteúdos Digitais Criativos
- Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- Tecnologia da informação e comunicações
- Solicitação Fornecedores
- Recursos Humanos
- Gestão de Pessoas
- Desenvolvimento de Pessoas
- Organização Institucional
- Solicitações FUNTTEL
- Radiodifusão Ancilar (RTV)
- CTNBio: Solicitações Diversas
- Vista de Processos ou Documentos
- Lei de Informática
- Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- Indicações de Representantes
- Atividades Jurídicas
- Convites
- Recomendações
- Legislações
- Transferências Voluntárias
- Recursos
- Pesquisa
- Fundos Setoriais
- Indicações de Representantes
- Atividades Jurídicas
- Convites
- Recomendações



- Legislações
- Transferências Voluntárias
- Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- Recursos
- Pesquisa
- Fundos Setoriais
- PADIS
- Tecnologias da Informação e Comunicação
- PRODOC
- Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- Liberação Comercial
- Liberação Planejada no Meio Ambiente
- Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- Innovation Management Process - IMP
- Indicadores Setoriais

Endereço da Sede

Endereço:

 N°

Bairro/Distrito/Setor:

UF:

 ▼

Município:

 ▼**Responsável legal**

CPF:

Responsável legal:

RG:

Órgão expedidor:

Comunicação oficial

Telefone:

 -

Endereço para correspondência:

 Repetir

Endereço da Sede

UF:	<input type="text" value="GO"/>
Município:	<input type="text" value="PLANALTINA"/>
CEP:	<input type="text" value="73751-424"/> Bairro/Distrito/Setor: <input type="text" value="SETOR AEROPORTO(BARROLA)"/>
E-mail principal:	<input type="text" value="manchetefmradio@hotmail.com"/>
Confirmação do e-mail principal:	<input type="text" value="manchetefmradio@hotmail.com"/>
E-mail adicional 1:	<input type="text" value="fabricioggsantos@gmail.com"/>
Confirmação do e-mail 1:	<input type="text" value="fabricioggsantos@gmail.com"/>
E-mail adicional 2:	<input type="text"/>
Confirmação do e-mail 2:	<input type="text"/>
E-mail adicional 3:	<input type="text"/>
Confirmação do e-mail 3:	<input type="text"/>
E-mail adicional 4:	<input type="text"/>
Confirmação do e-mail 4:	<input type="text"/>



Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

CADSEI e Protocolo Eletrônico

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Consultar Petições

Nova Petição Eletrônica

Em nome de:

10 ▾ (1 of 1)

Número do Protocolo	Data da petição	Solicitação	Assunto	Ações
01250.034491/2018-41	20/06/2018 08:50:26	Renovação de Outorga	Solicitação de Renovação de Outorga	 

10 ▾ (1 of 1)

Voltar



Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 47192/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 06 de dezembro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM (CNPJ nº 05.020.092/0001-95)
Quadra 191 - Lote 04 - Brasilinha Sudoeste
Planaltina/GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.079883/2017-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho a **NOTA TÉCNICA Nº 23708/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
6. Esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/12/2019, às 08:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4943592** e o código CRC **EF585F8C**.

Data de Envio:

16/12/2019 15:24:32

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

manchetefmradio@hotmail.com
fabricioggsantos@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.079883/2017-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4943592.html
Nota_Tecnica_4907287.html
Anexo_4907813_ANEXO_V_RENOVACAO.pdf

Associação Comunitária Rádio Paz FM

Quadra 124, Lote 15, Setor Aeroporto, nesta cidade de – Planaltina - GO.
CNPJ nº 05.020.092/0001-95

Referência: Processo nº: 01250.079883/2017-58.

Assunto: Prorrogação de Prazo OFÍCIO Nº 47192/2019 e NOTA TÉCNICA Nº 23708/2019

Serviço: Rádio Comunitária

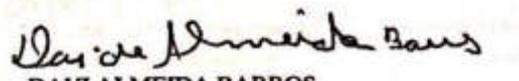
Localidade: Planaltina - GO

Prezados,

Solicitamos a Prorrogação de tendo em vista que a maioria dos seus membros e diretores estão em viagem devido as festas e férias dos mesmos, desta forma ficamos impossibilitado de apresentarmos as documentações, desta forma pedimos o PRORROGAÇÃO DE PRAZO do ofício e nota técnica acima mencionados

Na certeza do atendimento do pedido, agradecemos a atenção.

Planaltina - GO – 15 de JANEIRO de 2020


DAVI ALMEIDA BARROS
CPF nº 977.581.161-91



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 1446/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 20 de janeiro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM (CNPJ nº 05.020.092/0001-95)
Quadra 191 - Lote 04 - Brasilinha Sudoeste
Planaltina/GO

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 01250.079883/2017-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 23708/2019/SEI-MCTIC (evento SEI 4907287), informo o **deferimento do prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, nos termos do art. 136-C da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4334/SEI-MC e alterações.

4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 20/01/2020, às 16:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5057329** e o código CRC **BFA731B1**.

Referência: Processo nº 01250.079883/2017-58

SEI nº 5057329

Data de Envio:

22/01/2020 16:32:48

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

manchetefmradio@hotmail.com
fabricioggsantos@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.079883/2017-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5057329.html

Associação Comunitária Rádio Paz FM

Quadra 124, Lote 15, Setor Aeroporto, nesta cidade de – Planaltina - GO.
CNPJ nº 05.020.092/0001-95

Referência: Processo nº: 01250.079883/2017-58.

Assunto: Prorrogação de Prazo OFÍCIO Nº 47192/2019 e NOTA TÉCNICA Nº 23708/2019

Serviço: Rádio Comunitária

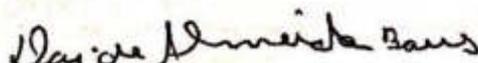
Localidade: Planaltina - GO

Prezados,

Solicitamos a Prorrogação de tendo em vista que o cartório emitiu ofício na data de 189/02/2020 solicitando correção / alterações no estatuto social e na ata de assembleia.

Na certeza do atendimento do pedido, agradecemos a atenção.

Planaltina - GO – 18 de fevereiro de 2020


DAVI ALMEIDA BARROS
CPF nº 977.581.161-91



Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas – Planaltina – GO.

Oficial Registrador – Gervázio Fernandes de Serra Júnior.
Quadra CC, Lote 02, Sobreloja, Centro Cívico - CEP 73.750.005 - Planaltina - GO.
E-mail: registrocivilplanaltina@gmail.com – Telefone: (61) 3639-1790

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - PLANALTINA - GO.

Eu, Osni de Almida Barros, Brasileiro nato, solteiro,
RG: 2.257.937, CPF: 977.583.363-93, residente em lote 40
Residencial Fiume sítio 021 - Planaltina - GO tel: 61.98569-4505
(nacionalidade, estado civil, RG, CPF e Endereço e TELEFONE para contato), venho requerer o registro Registro de Associação (da ata ou atos constitutivos) da entidade denominada Associação Comunitária Rádio Prog FM.

Osni de Almida Barros, motorista, Brasileiro, solteiro,
2.257.937, 977.583.363-93, em lote 40 sítio 021 (Nome e qualificação do ex-presidente da entidade - nacionalidade, estado civil, RG, CPF e endereço).

Sônia de Oliveira Jesus, dona de casa, Brasileira
Casada, RG 7287871 GO C.P.F. 978.696.401-15
(Nome e qualificação da vice-presidente da entidade - nacionalidade, estado civil, RG, CPF e endereço).

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Planaltina - GO Osni de Almida Barros
TABELIONATO DE NOTAS Osni de Almida Barros
(nome e assinatura do presidente com a firma reconhecida do Presidente atual).

TABELIONATO DE NOTAS Osni de Almida Barros
(nome e assinatura do ex-presidente, com firma reconhecida).
TABELIONATO DE NOTAS Sônia de Oliveira Jesus
(nome e assinatura da vice-presidente, com firma reconhecida).

Observações: (i) a depender do caso, é necessário que o requerimento seja também assinado pelo ex-presidente da entidade; (ii) A ata deve ser acompanhada de assinatura de advogado, com número de OAB; (iii) Todos os documentos devem ser entregues em três vias originais; (iv) Cópias do RG, CPF e assinatura de toda a diretoria (identificando-se os nomes); (v) Reconhecer firma das assinaturas do presidente, vice-presidente (ex-presidente, se for o caso); (vi) comprovação da condição de inscrito no CNPJ (por meio de certidão fornecida pela Receita Federal); (vii) Certidão de regularidade de FGTS (se não possuir empregados, o presidente deve fazer declaração de tal fato e reconhecer firma); (viii) Se for de alteração de estatuto, será averbada a consolidação (isso deve constar no cabeçalho).

IX - se for de eleição, deve constar a data de início e fim do atual mandato (ex: ata de eleição e posse da nova diretoria, para o mandato que se inicia em 02/01/2015 e se findará em 31/12/2016).

Cuidado: Alguns estatutos vedam a recondução de membros!

99181.0552



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS (Associação, Prefeitura comunitária, APAM, Caixa Escolar, Grêmio estudantil, Clubes, Institutos, ONGS e outras entidades de caráter associativo). Os atos constitutivos da entidade (estatuto) deverão ser apresentados em 03 (três) vias originais e deverão preencher os seguintes requisitos:

- 1 - Denominação (nome da entidade); art. 1º
- 2 - Tempo de duração (se for por tempo indeterminado, fazer constar); art. 1º
- 3 - Sede (endereço completo da entidade, com CEP); art. 1º
- 4 - Fins (objetivo social); art. 2º
- 5 - Requisitos para admissão de associados (entrada de associados); art. 5º
- 6 - Requisitos para demissão de associados (saída voluntária); art. 9º
- 7 - Requisitos para a exclusão de associados (mencionar procedimento, direito de defesa e recurso); art. 10. P. Único
- 8 - Fontes de recurso para a manutenção da entidade; art. 23º
- 9 - Direitos dos associados (relacionar); art. 8º
- 10 - Deveres dos associados (relacionar); art. 8º
- 11 - Dizer se os membros respondem ou não subsidiariamente pelas obrigações sociais; art. 3º
- 12 - O modo de constituição dos órgãos deliberativos (Forma de convocação e instalação das assembleias, garantindo-se a 1/5 dos associados o direito de convocá-la); art. 17º
- 13 - Artigo estabelecendo que é da competência privativa da Assembleia Geral: destituir administradores e alterar o estatuto (dizendo expressamente que tal assembleia deve ser convocada especialmente para esse fim e ainda estabelecendo o quórum para as deliberações desses temas); art. 17º §1º
- 14 - Dizer se o estatuto é reformável no tocante à administração e como se reforma, observando o item anterior;
- 15 - Estabelecer os critérios para a eleição dos administradores (quem pode ser eleito; art. 18 tempo de mandato; convocação das eleições); art. 18
- 16 - Forma como se administra a entidade (cargos da diretoria administrativa, atribuição de cada cargo, substituição nas faltas, impedimentos, renúncia); art. 21 - e 17º
- 17 - Forma e quórum de aprovação das contas da entidade; art. 17º
- 18 - Quem representa a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; art. 19º
- 19 - Condições de Extinção da Pessoa Jurídica (em que circunstância a associação pode ser extinta (dissolvida); quem decide a extinção, a assembleia, o quórum, a liquidação, etc.); complementar
- 20 - Destino do Patrimônio da Associação no caso de extinção; art. 25º
- 21 - Fundo Social (quando houver);
- 22 - Ata de Aprovação da Alteração Estatutária e Eleição da Diretoria (Nesta ata deverá ter a qualificação completa de todos os diretores, com nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG e CPF de todos, além de cópia do RG e CPF de toda a diretoria, bem como a assinatura de Presidente, Secretário e Advogado).
- 23 - O Estatuto e ata (ambos em três (03) vias originais) assinados pelo Presidente da entidade e por um advogado com o número da OAB (com as folhas devidamente rubricadas).
- 24 - Requerimento dirigido ao cartório, assinado pelo Presidente, com a firma devidamente reconhecida.
- 25 - Caso se trate de OSCIP, atentar-se para o disposto na Lei 9.790, de 1999 (Artigo 3º; 4º).

VCNRS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM.

ÀS 19h30min horas do dia 20 (vinte) do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sede da Associação Comunitária Rádio Paz FM, à Quadra 124, Lote 15, Setor Aeroporto, nesta cidade de - Planaltina - GO, reuniram-se em Assembleia Geral os seguintes membros associados: **Everaldo Fernandes Benevides** CPF nº 030.303.106-98 RG nº 2178471 SSP-SP, residente na Quadra 01 Mr1, Lote 06, Setor Norte, Planaltina - GO, **Maria Aparecida dos Santos** CPF nº 204.656.101-53, RG nº 185679 SSP-DF, residente na Quadra 17, s/nº, Casa 01, Bairro Santa Rita, Planaltina - GO, **Davi Almeida Barros** CPF nº 977.581.161-91, RG nº 2257937 SSP-DF, residente na QM, Lote 40, Residencial Firenze, Setor Oeste, Planaltina - GO, **Maurício Macedo Santos** CPF nº 040.354.631-16, RG nº 2871154 SSP-DF, residente na Quadra 15, Mr03, Lote 24, Setor Norte, Planaltina - GO, **Sonia de Oliveira Jesus** CPF nº 878.696.401-15, RG nº 7287871 SSP-PCII, residente na Quadra 7, Lote 4, Mr10 Leste, Planaltina - GO, **Wanderson Rodrigues da Silva** CPF nº 847.899.561-72, **Kenedi Aparecido da Silva** CPF nº 599.886.811-00, **Isaias Pereira de Alcântara** CPF nº 021.224.401-98, **Maria Auxiliadora Gomes da Silva** CPF nº 606.645.681-49, os quais assinaram a Lista de Presença, constituindo esta Assembleia Geral Extraordinária. Na oportunidade, após os 30 (trinta) minutos regulamentares, iniciaram-se os debates com os membros presentes e com direito a voto, o Sr. Davi de Almeida Barros presidindo a presente reunião juntamente com a Sr. Wanderson Rodrigues da Silva eleito para secretariar, em seguida foi apresentada a pauta aos presentes:

• **Aprovação do Novo Estatuto Social**

O Sr. Davi de Almeida Barros iniciou a reunião explicando a todos a necessidade da aprovação do Novo Estatuto Social, que visa atender a uma exigência recebida do **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, através do Ofício nº 47192/2019 e Nota Técnica nº 23708/2019, em seguida foi entregue aos presentes uma cópia do novo estatuto social, que depois de lido e discutido e feito as alterações propostas, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade.

O Presidente da Assembleia Davi Almeida Barros, agradeceu os trabalhos presididos por todos, dando por encerrado a reunião às 20h30min horas. Eu Wanderson Rodrigues da Silva, secretário da assembleia, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente da Assembleia.

DAVI ALMEIDA BARROS
Diretora Geral
CPF nº 977.581.161-91
Presidente da Assembleia

WANDERSON RODRIGUES DA SILVA
CPF: 847.899.561-72
Secretário da Assembleia

Sonia de Oliveira Jesus
CPF nº 878.696.401-15
Vice-Diretora Geral

Associação Comunitária Rádio Paz FM

Quadra 124, Lote 15, Setor Aeroporto – Planaltina – GO.

CNPJ: 05.020.092/0001-95

LISTA DE PRESENÇA

DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM. REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019 CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DATADO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOME	ASSINATURA
Everaldo Fernandes Benevides CPF nº 030.303.106-98	
Maria Aparecida dos Santos CPF nº 204.656.101-53	
Davi Almeida Barros CPF nº 977.581.161-91	
Maurício Macedo Santos CPF nº 040.354.631-16	
Sonia de Oliveira Jesus CPF nº 878.696.401-15	
Wanderson Rodrigues da Silva CPF nº 847.899.561-72	
Kenedi Aparecido da Silva CPF nº 599.886.811-00	
Isaias Pereira de Alcântara CPF nº 021.224.401-98	
Maria Auxiliadora Gomes da Silva CPF nº 606.645.681-49	

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM, CNPJ nº 05.020.092/0001-95, doravante denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Planaltina, Estado de Goiás, com sede e foro na Quadra 124, Lote 15, Setor Aeroporto, Planaltina – Goiás, CEP: 73.751-424.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS – DA ADMISSÃO

Art. 5º - Serão admitidos de forma gratuita, como associados, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos.

Parágrafo 1º - É permitida a entrada de associados pessoas jurídicas. A eles é resguardado o direito de votarem nos cargos diretivos.

Paragrafo 2º - Os cargos da diretoria são privativos de pessoas físicas, não se admitindo, sob qualquer hipótese, a eleição de associado pessoa jurídica.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- O direito de voz, voto e de concorrer às eleições, podendo votar e ser votado para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 18;
- Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- Zelar pelo nome da entidade ser sempre fiel ao Estatuto;
- Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas da entidade.

III - DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 9. É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM

§ 1º O pedido de demissão será aceito imediatamente pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM, sem prejuízo da instauração ou prosseguimento de processo de exclusão, na forma desta Seção, em caso de demissionário infrator.

§2º Comprovada a infração do associado demissionário, em processo regular de exclusão, sua demissão será convertida em exclusão.

Art. 10º. Ocorrerá a exclusão do associado, independentemente de sua qualificação na forma do art.6º, que:

I- Transgredir o presente Estatuto;

II - Transgredir norma, decisão ou resolução da Assembleia Geral, da Diretoria ou do Conselho Comunitário;

III - Descumprir as Leis e Normas que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária;

IV - Emitir opinião ou comportar-se de forma que comprometa a ética, a existência, a idoneidade ou as finalidades da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM.

V - Omitir-se no cumprimento de obrigação que assumir perante a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM;

VI - Praticar ato de difamação, calúnia ou injúria, contra a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM ou contra qualquer de seus associados;

Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste Estatuto.

Art. 11. A exclusão do associado infrator poderá ser proposta por qualquer outro associado, mediante representação direta, formulada ao Presidente.

§1º Recebida a representação, o Presidente formará os autos de exclusão dentro do prazo de 10 (dias) e intimará o representado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa.

§ 2º Vencido o prazo para apresentação de defesa, a Diretoria, em 10 (dez) dias, pronunciar-se-á sobre o mérito da representação.

Art. 12. Se a Diretoria reconhecer a procedência da representação, convocará, dentro de 10 (dez) dias, a Assembleia Geral Extraordinária para deliberar especialmente sobre a matéria; se não reconhecer a procedência, o Presidente determinará o arquivamento dos autos e, em qualquer das hipóteses, comunicará ao representante e ao representado da decisão da Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do julgamento.;

§1º O representante e o representado terão o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento do comunicado a que se refere o caput deste artigo para interpor, perante a Diretoria, recurso à Assembleia Geral.

§2º Interposto recurso na forma do §1º, a Diretoria convocará a Assembleia Geral na forma e prazo definidos no caput deste artigo.

Art. 13. A Assembleia Geral Extraordinária deliberará sobre a representação ou sobre recurso interposto na forma do §1º do art. 12, dentro de 30 (trinta) dias da data da convocação, assegurando-se ao representante e ao representado ampla defesa.

Art. 14. A Assembleia Geral Extraordinária reconhecerá a procedência da representação de exclusão pelo voto concorde 2/3 (dois terços) de seus membros, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§1º Reconhecida pela Assembleia Geral a procedência da representação de exclusão, o Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM baixará ato dentro de 05 (cinco) dias, efetivando a exclusão do associado; não sendo reconhecida a procedência da exclusão, os autos do processo serão definitivamente arquivados.

§2º Não caberá qualquer recurso da decisão da Assembleia Geral Extraordinária que aprovar ou rejeitar a representação de exclusão de qualquer associado da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM.

Art. 15. Nos processos de destituição, por infração, de membro da Diretoria e de membro do Conselho Comunitário, bem como de cassação de título de associados Fundadores, Contribuintes ou Efetivos, aplicam-se as disposições desta Seção.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 16 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM

Assembléia Geral (AG);

Diretoria;

Conselho Comunitário.

Art. 17 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada (04) quatro anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, (1/5) um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 18 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um **Diretor Geral**, um **Vice-Diretor Geral**, um **Diretor Administrativo** e um **Diretor de Operações**, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro (04) anos, permitida apenas uma reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Quorum para as Assembleias Gerais (50%+1) ??

§1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 19 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.

Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;

Representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM em atos públicos ou internos.

Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM.

Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

a) **Ao Diretor Geral** compete: representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) **Ao Vice-Diretor Geral** compete: Substituir legalmente o Diretor Geral, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

c) **Ao Diretor Administrativo (a)** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural.

d) **Ao Diretor de Operações (a)** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado; secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria

Art. 20 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente

instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Como foi realizada a eleição (Convocações / Voto secreto / Atribuição)
Art. 21 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 22 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 23 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 24 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 25 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

→ Indemnária ou Extraordinária

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 27 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 20/12/2019 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Planaltina - GO, 20 de dezembro de 2019.

Everaldo Fernandes Benevides
CPF nº 030.303.106-98

Maria Aparecida dos Santos
CPF nº 204.656.101-53

Davi Almeida Barros
CPF nº 977.581.161-91

Mauricio Macedo Santos
CPF nº 040.354.631-16

Sonia de Oliveira Jesus
CPF nº 878.696.401-15

Wanderson Rodrigues da Silva
CPF nº 847.899.561-72

Kenedi Aparecido da Silva
CPF nº 599.886.811-00

Isaias Pereira de Alcântara
CPF nº 021.224.401-98

Maria Auxiliadora Gomes da Silva
CPF nº 606.645.681-49

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM				
Nome Fantasia:	RÁDIO PAZ FM	CNPJ:	05.020.092/0001-95		
Endereço de Sede:	QUADRA 124 - LOTE 15 - SETOR AERÓPORTO (BRASILINHA SUL)				
Município:	PLANALTINA	UF:	GO	CEP:	73751-424
Nome do representante legal:	DAVI DE ALMEIDA BARROS				
Endereço eletrônico (e-mail):	FABRICIO GGSANTOS@GMAIL.COM				

Município:	PLANALTINA	UF:	GO	CEP:	73751-424
------------	------------	-----	----	------	-----------

Endereço:	QUADRA 124 - LOTE 15 - SETOR AERÓPORTO (BRÁSILINHA SUL)				
Município:	PLANALTINA	UF:	GO	CEP:	73751-424
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	15 ° 47' 51" 25 ' 33 " S			
	Longitude:	47 ° W 36 ' 43 " W			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		DAVI DE ALMEIDA BARROS			
Cargo:	DIRETOR GERAL			Tit. Eleitor:	0459 2521 1066
RG:	2257937	Órgão Emissor:	SSP-DF	CPF:	977.581.161-91
Endereço:	QM, LOTE 40, RESIDENCIAL FIRENZE - SETOR OESTE				
Município:	PLANALTINA	UF:	GO	CEP:	73750-500
Assinatura:					

Nome do dirigente:		SONIA DE OLIVEIRA JESUS			
Cargo:	VICE DIRETORA GERAL			Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:		MAURICIO MACEDO SANTOS			
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	0583 8182 1015
RG:	2871154	Órgão Emissor:	SSP-DF	CPF:	040.354.631-16
Endereço:	QUADRA 15, MR 03, LOTE 24, SETOR NORTE				
Município:	PLANALTINA	UF:	GO	CEP:	73751-150
Assinatura:					

Nome do dirigente:		EVERALDO FERNADES BENEVIDES			
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	1215 0679 0272
RG:	2178471	Órgão Emissor:	SSP-DF	CPF:	030.303.106-98

		Emissor:			
Endereço:		QUADRA 01, MR 11, LOTE 06, SETOR NORTE			
Município:		PLANALTINA		UF:	GO CEP: 73750-010
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM
Quadra 124, Lote 15, Setor Aeroporto – Planaltina - GO.

EDITAL DE CONVOÇÃO

ASSUNTO: Realização de Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar sobre:

- Aprovação do Novo Estatuto Social.

DATA: 20 de dezembro de 2019

HORÁRIO: 19h30min

LOCAL: Quadra 124, Lote 15, Setor Aeroporto – Planaltina - GO.

Planaltina - GO – 13 de Dezembro de 2019

Davi de Almeida Barros
CPF – 977.581.161-91
Diretor Geral

Sonia de Oliveira Jesus
CPF nº 878.696.401-15
Vice-Diretora Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.020.092/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO PAZ FM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO PAZ FM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO Q 124 LOTE	NÚMERO 15	COMPLEMENTO *****
CEP 73.751-424	BAIRRO/DISTRITO SETOR AEROPORTO(BARROLANDIA)	MUNICÍPIO PLANALTINA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 9947-8744	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2020** às **13:44:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO PAZ FM
CNPJ: 05.020.092/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:50:12 do dia 03/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2020.

Código de controle da certidão: **85A2.59C1.DF03.63A1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina -Florianópolis.

DESPACHO

Processo nº: 01250.079883/2017-58.

Assunto: CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS e ÚLTIMA).

Interessada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Associação Comunitária Rádio Paz FM**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Planaltina/GO**, constaram-se as seguintes pendências:

1.2. **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL (Art. 130, § 1º, inciso II da Portaria):**

Deverá ser apresentado o Estatuto Social da Entidade, em versão consolidada com todas as alterações, cujo texto esteja em plena conformidade com todas as disposições do art. 40 da Portaria. O documento deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.3. **ATA DE ELEIÇÃO (Art. 130, § 1º, inciso III da Portaria):**

Cópia da Ata de eleição para todos os cargos previsto no Estatuto Social da atual diretoria, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, alertando que nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico, (art.7º, inciso III da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018).

1.4. **COMPROVANTE DE MAIORIDADE/NACIONALIDADE (Art. 130, § 1º, inciso IV)**

A Entidade deverá encaminhar **cópia LEGÍVEL do RG e CPF** de todos os membros eleitos para a Diretoria.

Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.

1.5. **ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO (Art. 130, § 1º, inciso V)**

Com base no art. 116 da Portaria, a Entidade deverá apresentar relatório resumido do Conselho Comunitário, **datado de Janeiro/2020**, que deverá conter a grade de programação da emissora. O relatório deverá conter ainda os nomes e as assinaturas dos cinco membros representantes, além das denominações e respectivos comprovantes de inscrição CNPJ de cada uma das entidades por eles representadas.

Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.

2. **Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:**

2.1. É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

2.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

2.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

2.4. Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.

3. **Salienta-se que esta será a última notificação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade.** Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos, com documentos desconformes com o que foi solicitado ou mesmo se não for possível emitir quaisquer das certidões negativas atualizadas necessárias à instrução processual motivará o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, nos termos do art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 05/03/2020, às 14:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5227204** e o código CRC **D68C4580**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.079883/2017-58

SEI nº 5227204



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 9799/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 06 de março de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM (CNPJ nº 05.020.092/0001-95)
Quadra 191 - Lote 04 - Brasilinha Sudoeste
Planaltina/GO

Processo nº: 01250.079883/2017-58.

Assunto: CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS e ÚLTIMA).

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Associação Comunitária Rádio Paz FM**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Planaltina/GO**, constaram-se as seguintes pendências:

1.2. **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL (Art. 130, § 1º, inciso II da Portaria):**

Deverá ser apresentado o Estatuto Social da Entidade, em versão consolidada com todas as alterações, cujo texto esteja em plena conformidade com todas as disposições do art. 40 da Portaria. O documento deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.3. **ATA DE ELEIÇÃO (Art. 130, § 1º, inciso III da Portaria):**

Cópia da Ata de eleição para todos os cargos previsto no Estatuto Social da atual diretoria, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, alertando que nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico. (art.7º, inciso III da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018).

1.4. **COMPROVANTE DE MAIORIDADE/NACIONALIDADE (Art. 130, § 1º, inciso IV)**

A Entidade deverá encaminhar **cópia LEGÍVEL do RG e CPF** de todos os membros eleitos para a Diretoria.

Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.

1.5. **ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO (Art. 130, § 1º, inciso V)**

Com base no art. 116 da Portaria, a Entidade deverá apresentar relatório resumido do Conselho Comunitário, **datado de Janeiro/2020**, que deverá conter a grade de programação da emissora. O relatório deverá conter ainda os nomes e as assinaturas dos cinco membros representantes, além das denominações e respectivos comprovantes de inscrição CNPJ de cada uma das entidades por eles representadas.

Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.

2. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

2.1. É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

2.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

2.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

2.4. Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.

3. **Salienta-se que esta será a última notificação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade.** Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos, com documentos desconformes com o que foi solicitado ou mesmo se não for possível emitir quaisquer das certidões negativas atualizadas necessárias à instrução processual motivará o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, nos termos do art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Ademais, estabeleço o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

5. Saliento que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

6. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

7. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencvms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

8. Esclareço, ainda, que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Não Possui.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/03/2020, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5241941** e o código CRC **19593D12**.

Referência: Processo nº 01250.079883/2017-58

SEI nº 5241941

Data de Envio:

19/03/2020 17:21:38

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

manchetefmradio@hotmail.com
fabricioggsantos@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.079883/2017-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5241941.html

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM

ESTATUTO SOCIAL



I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM**, CNPJ nº 05.020.092/0001-95, doravante denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Planaltina, Estado de Goiás, com sede e foro na Quadra 124, Lote 15, Setor Aeroporto, Planaltina – Goiás, CEP: 73.751-424.

Parágrafo Único - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM** reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;


Dr. Adalmo Felix Caetano
OAB/DF 59.089

















§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS – DA ADMISSÃO

Art. 5º - Serão admitidos de forma gratuita, como associados, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM** será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos.

Parágrafo 1º - É permitida a entrada de associados pessoas jurídicas. A eles é resguardado o direito de votarem nos cargos diretivos.

Paragrafo 2º - Os cargos da diretoria são privativos de pessoas físicas, não se admitindo, sob qualquer hipótese, a eleição de associado pessoa jurídica.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

O direito de voz, voto e de concorrer às eleições, podendo votar e ser votado para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 18;

Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Zelar pelo nome da entidade ser sempre fiel ao Estatuto;

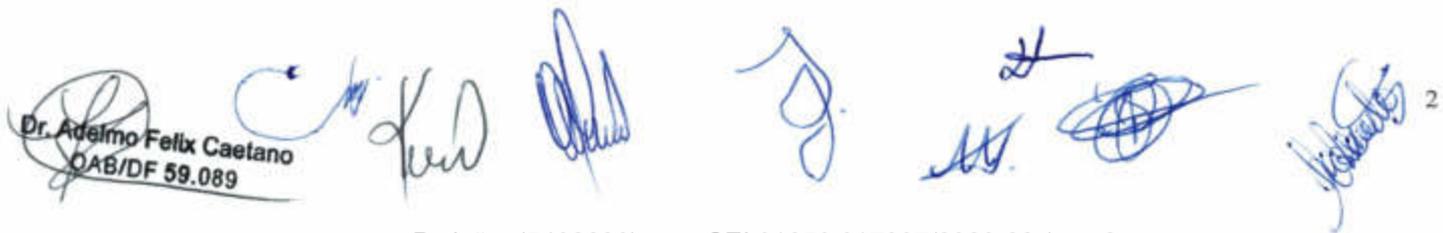
Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas da entidade.

III - DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 9. É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM**

§ 1º O pedido de demissão será aceito imediatamente pelo Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM**, sem prejuízo da instauração ou prosseguimento de processo de exclusão, na forma desta Seção, em caso de demissionário infrator.

§2º Comprovada a infração do associado demissionário, em processo regular de exclusão, sua demissão será convertida em exclusão.



Dr. Adelmo Felix Caetano
OAB/DF 59.089



Art. 10º. Ocorrerá a exclusão do associado, independentemente de sua qualificação na forma do art.6º, que:

- I- Transgredir o presente Estatuto;
- II - Transgredir norma, decisão ou resolução da Assembleia Geral, da Diretoria ou do Conselho Comunitário;
- III - Descumprir as Leis e Normas que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária;
- IV - Emitir opinião ou comportar-se de forma que comprometa a ética, a existência, a idoneidade ou as finalidades da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM**.
- V - Omitir-se no cumprimento de obrigação que assumir perante a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM**;
- VI - Praticar ato de difamação, calúnia ou injúria, contra a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM** ou contra qualquer de seus associados;

Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste Estatuto.

Art. 11. A exclusão do associado infrator poderá ser proposta por qualquer outro associado, mediante representação direta, formulada ao Presidente.

§1º Recebida a representação, o Presidente formará os autos de exclusão dentro do prazo de 10 (dias) e intimará o representado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa.

§ 2º Vencido o prazo para apresentação de defesa, a Diretoria, em 10 (dez) dias, pronunciar-se-á sobre o mérito da representação.

Art. 12. Se a Diretoria reconhecer a procedência da representação, convocará, dentro de 10 (dez) dias, a Assembleia Geral Extraordinária para deliberar especialmente sobre a matéria; se não reconhecer a procedência, o Presidente determinará o arquivamento dos autos e, em qualquer das hipóteses, comunicará ao representante e ao representado da decisão da Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do julgamento.;

§1º O representante e o representado terão o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento do comunicado a que se refere o caput deste artigo para interpor, perante a Diretoria, recurso à Assembleia Geral.

§2º Interposto recurso na forma do §1º, a Diretoria convocará a Assembleia Geral na forma e prazo definidos no caput deste artigo.

Art. 13. A Assembleia Geral Extraordinária deliberará sobre a representação ou sobre recurso interposto na forma do §1º do art. 12, dentro de 30 (trinta) dias da data da convocação, assegurando-se ao representante e ao representado ampla defesa.

Art. 14. A Assembleia Geral Extraordinária reconhecerá a procedência da representação de exclusão pelo voto concorde 2/3 (dois terços) de seus membros, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§1º Reconhecida pela Assembleia Geral a procedência da representação de exclusão, o Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM** baixará ato dentro de 05 (cinco) dias, efetivando a exclusão do associado; não sendo reconhecida a procedência da exclusão, os autos do processo serão definitivamente arquivados.

Dr. Adelmo Félix Caetano
OAB/DF 59.089



§2º Não caberá qualquer recurso da decisão da Assembleia Geral Extraordinária que aprovar ou rejeitar a representação de exclusão de qualquer associado da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM**.

Art. 15. Nos processos de destituição, por infração, de membro da Diretoria e de membro do Conselho Comunitário, bem como de cassação de título de associados Fundadores, Contribuintes ou Efetivos, aplicam-se as disposições desta Seção.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 16 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM**

- Assembléia Geral (AG);
- Diretoria;
- Conselho Comunitário.

Art. 17 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada (04) quatro anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §2º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, (1/5) um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e deliberará em primeira convocação por maioria absoluta dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após por maioria simples, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 3º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§4º - A AG deliberará em primeira convocação somente com (50% + 1) metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§5º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 18 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM**, órgão executivo e administrativo, será composta por um **Diretor Geral**, um **Vice-Diretor Geral**, um **Diretor Administrativo** e um **Diretor de Operações**, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de


Dr. Adelfo Felix Caetano
OAB/DF 59.089





 - 4

quatro (04) anos, permitida apenas uma reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.



§1º - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 19 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.

Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;

Representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM em atos públicos ou internos.

Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM.

Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

a) **Ao Diretor Geral** compete: representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) **Ao Vice-Diretor Geral** compete: Substituir legalmente o Diretor Geral, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

c) **Ao Diretor Administrativo (a)** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural.

d) **Ao Diretor de Operações (a)** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado; secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria

Dr. Ademir Felix Caetano
OAB/DF 59.089



Art. 20 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º - O processo de composição do Conselho Comunitário será a eleição, por escrutínio secreto, registro em ato e eleitos os candidatos com mais votos até o limite das vagas que o compoñhem.

§2º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 21 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

§3º - A eleição será feita por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 22 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 23 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO


Dr. Adelmo Felix Caetano
OAB/DF 59.089







 6



Art. 24 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigida a deliberação por dois terços dos competentes para gerir a associação, na forma do art. 67 do Código Civil Brasileiro.

Art. 25 - A extinção da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM ocorrerá segundo sempre que for ilícita, impossível ou inútil a finalidade a que visa, na forma do art. 69 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único - A dissolução será deliberada por Assembleia Geral Extraordinária, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 27 - O presente estatuto foi aprovado na AGE de 20/12/2019 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Planaltina - GO, 20 de dezembro de 2019.


Everaldo Fernandes Benevides
CPF nº 030.303.106-98

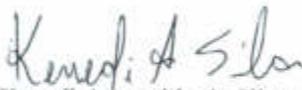

Maria Aparecida dos Santos
CPF nº 204.656.101-53


Davi Almeida Barros
CPF nº 977.581.161-91


Mauricio Macedo Santos
CPF nº 040.354.631-16


Sonia de Oliveira Jesus
CPF nº 878.696.401-15


Wanderson Rodrigues da Silva
CPF nº 847.899.561-72


Kenedi Aparecido da Silva
CPF nº 599.886.811-00


Isaias Pereira de Alcântara
CPF nº 021.224.401-98


Dr. Adelmo Felix Caetano
OAB/DF 59.069



Cartório de Registros de Planaltina - GO (61) 3639-1790
Selo Agrupador: 00982004073428413470000
Protocolo: 00009058
Averbação: Av. 21/00000244
Livro: A-32 Folhas: 00267
Atos Praticados - Registro Civil de Pessoas Jurídicas -
Averbação
Planaltina-GO, 7 de abril de 2020
Kivilyn Natane Gontijo Galvão - Escrevente
Custas: R\$ 92,57
Consulte o selc em: <http://extrajudicial.tjgo.gov.br>


CARTÓRIO DE REGISTROS
DE PLANALTINA GOIÁS
Kivilyn Natane Gontijo Galvão
ESCREVENTE



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS - PLANALTINA - GO**
QD. CC, LOTE 02, SOBRELOJA, SETOR CENTRO CÍVICO - CEP: 73.750-005 - PLANALTINA-GO
FONE: (61) 3639-1790 - EMAIL: REGISTROCIVILPLANALTINA@GMAIL.COM
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR - OFICIAL REGISTRADOR
CNPJ-20.631.050/0001-84

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DE RPJ

PROCOLO 00008689 REGISTRO LIVRO A-29 FOLHA 199 DATA
AVERBAÇÃO Nº 14 / 00000244 LIVRO A-4 FOLHA 0001 DATA 02/10/2018



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL, ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA E ELEIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM.

ÀS 16h30min horas do dia 02 (dois) do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na sede da Associação Comunitária Rádio Paz FM, à Quadra 124, Lote 15, Setor Aeroporto, nesta cidade de - Planaltina - GO, reuniram-se em Assembleia Geral os seguintes membros associados: **Everaldo Fernandes Benevides** CPF nº 030.303.106-98 RG nº 2178471 SSP-SP, residente na Quadra 01 Mr1, Lote 06, Setor Norte, Planaltina - GO, **Maria Aparecida dos Santos** CPF nº 204.656.101-53, RG nº 185679 SSP-DF, residente na Quadra 17, s/nº, Casa 01, Bairro Santa Rita, Planaltina - GO, **Davi Almeida Barros** CPF nº 977.581.161-91, RG nº 2257937 SSP-DF, residente na QM, Lote 40, Residencial Firenze, Setor Oeste, Planaltina - GO, **Maurício Macedo Santos** CPF nº 040.354.631-16, RG nº 2871154 SSP-DF, residente na Quadra 15, Mr03, Lote 24, Setor Norte, Planaltina - GO, **Jeisilene Lopes Moreira dos Santos** CPF nº 716.885.011-34, RG nº 2166421 SSP-DF, residente na Quadra 01, Mr11, Lote16, Setor Norte, Planaltina - GO, **Sonia de Oliveira Jesus** CPF nº 878.696.401-15, RG nº 7287871 SSP-PCII, residente na Quadra 7, Lote 4, Mr10 Leste, Planaltina - GO, **Wanderson Rodrigues da Silva** CPF nº 847.899.561-72, **Kenedi Aparecido da Silva** CPF nº 599.886.811-00, **Isaias Pereira de Alcântara** CPF nº 021.224.401-98, **Leondina Moreira dos Santos** CPF nº 134.027.141-91, **Maria Auxiliadora Gomes da Silva** CPF nº 606.645.681-49, os quais assinaram a Lista de Presença, constituindo esta Assembleia Geral Extraordinária. Na oportunidade, após os 30 (trinta) minutos regulamentares, iniciaram-se os debates com os membros presentes e com direito a voto, o Sr. Davi de Almeida Barros presidindo a presente reunião juntamente com a Sra. Jeisilene Lopes Moreira dos Santos eleita para secretariar, em seguida foi apresentada a pauta aos presentes:

- **Aprovação do Novo Estatuto Social**
- **Adequação e Substituição de Membros da Diretoria**
- **Eleição do Conselho Comunitário**

O Sr. Davi de Almeida Barros iniciou a reunião explicando a todos a necessidade da aprovação do Novo Estatuto Social, em seguida foi entregue aos presentes uma cópia do novo estatuto social, que após lido e discutido foi colocado em votação e aprovado por unanimidade.

Após a aprovação do novo estatuto, foi feita a adequação da estrutura da diretoria, conforme previsto no novo estatuto social. Visto que houve vacância dos cargos anteriormente ocupados, foi proposto aos presentes a eleição de uma nova diretoria a qual será eleita para um mandato de 4 anos.

Ficando assim formada a nova diretoria da Associação, para: **Diretor Geral: Davi de Almeida Barros, Vice-Diretora Geral: Sonia de Oliveira Jesus, Diretor de Operações: Maurício Macedo Santos e**



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS - PLANALTINA - GO**

QD. CC, LOTE 02, SOBRELOJA, SETOR CENTRO CÍVICO - CEP: 73.750-005 - PLANALTINA-GO

FONE: (61) 3639-1790 - EMAIL: REGISTROCVILPLANALTINA@GMAIL.COM

GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR - OFICIAL REGISTRADOR

CNPJ-20.631.050/0001-84

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DE RPJ

PROTOCOLO 00008689 REGISTRO LIVRO A-29 FOLHA 200 DATA
AVERBAÇÃO Nº 14 / 00000244 LIVRO A-4 FOLHA 0001 DATA 02/10/2018



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL, ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA E ELEIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM.

Diretor Administrativo: Everaldo Fernandes Benevides, com mandato de 04 anos, iniciando em 02/09/2018 e seu término em 02/09/2022, colocado em votação foi aprovado por unanimidade.

Dando continuidade foi apresentado a chapa para compor o conselho comunitário, em conformidade com o Art. 14, § 1:

ENTIDADES	REPRESENTANTES
Associação dos Centro de Formação de Condutores de Planaltina GO - CNPJ nº 30.180.810/0001-38	Wanderson Rodrigues da Silva CPF nº 847.899.561-72
Associação dos Centro de Formação de Condutores de Planaltina GO - CNPJ nº 30.180.810/0001-38	Kenedi Aparecido da Silva CPF nº 599.886.811-00
Grupo Cultural de Quadrilha Junina Xique - Xique - CNPJ nº 09.199.862/000160	Isaias Pereira de Alcântara CPF nº 021.224.401-98
Associação das Mulheres Amorasas CNPJ nº 02.591.193/0001-28	Leondina Moreira dos Santos CPF nº 134.027.141-91
Associação das Mulheres Amorasas CNPJ nº 02.591.193/0001-28	Maria Auxiliadora Gomes da Silva CPF nº 606.645.681-49

Também foi explicado aos representantes das entidades acima, a função que é exercida pelo conselho comunitário, estando todos de acordo com as obrigações prevista no Estatuto Social, foi colocado em votação a chapa formada pelo conselho comunitário com mandato de 04 anos, iniciando em 02/09/2018 e seu término em 02/09/2022, sendo aprovada por unanimidade.

O Presidente da Assembleia Davi Almeida Barros, agradeceu os trabalhos presididos por todos, dando por encerrado a reunião às 19h30min horas. Eu Jeisilene Lopes Moreira dos Santos, secretária da assembleia, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente da Assembleia.

Davi Almeida Barros
DAVI ALMEIDA BARROS
CPF nº 977.581.161-91
Presidente da Assembleia

Jeisilene Lopes Moreira dos Santos
JEISILENE LOPES MOREIRA DOS SANTOS
CPF: 716.885.011-34
Secretária da Assembleia



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - PLANALTINA - GO

QD. CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, SETOR CENTRO CÍVICO - CEP: 73.750-005 - PLANALTINA-GO

FONE: (61) 3639-1790 - EMAIL: REGISTROCIVILPLANALTINA@GMAIL.COM

GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR - OFICIAL REGISTRADOR

CNPJ-20.631.050/0001-84

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DE RPJ

PROTOCOLO 00008689 REGISTRO LIVRO A-29 FOLHA 201 DATA
AVERBAÇÃO Nº 14 / 00000244 LIVRO A-4 FOLHA 0002 DATA 02/10/2018



Associação Comunitária Rádio Paz FM
Quadra 124, Lote 15, Setor Aeroporto, nesta cidade de - Planaltina - GO

Relação de Membros Eleitos

DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL, ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA E ELEIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM. REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2018 CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DATADO DE 02 DE SETEMBRO DE 2018.

Diretoria Executiva

NOME	CARGO	ASSINATURA
Davi Almeida Barros CPF nº 977.581.161-91	DIRETOR GERAL	<i>Davi Almeida Barros</i>
Sonia de Oliveira Jesus CPF nº 878.696.401-15	VICE-DIRETORA GERAL	<i>Sonia de Oliveira Jesus</i>
Maurício Macedo Santos CPF nº 040.354.631-16	DIRETOR DE OPERAÇÕES	<i>Maurício Macedo Santos</i>
Everaldo Fernandes Benevides CPF nº 030.303.106-98	DIRETOR ADMINISTRATIVO	<i>Everaldo Fernandes Benevides</i>

Conselho Comunitário

ENTIDADES	REPRESENTANTES	ASSINATURA
Associação dos Centro de Formação de Condutores de Planaltina GO - CNPJ nº 30.180.810/0001-38	Wanderson Rodrigues da Silva CPF nº 847.899.561-72	<i>Wanderson Rodrigues da Silva</i>
Associação dos Centro de Formação de Condutores de Planaltina GO - CNPJ nº 30.180.810/0001-38	Kenedi Aparecido da Silva CPF nº 599.886.811-00	<i>Kenedi A. Silva</i>
Grupo Cultural de Quadrilha Junina Xique - Xique - CNPJ nº 09.199.862/000160	Isaias Pereira de Alcântara CPF nº 021.224.401-98	<i>Isaias Pereira de Alcântara</i>
Associação das Mulheres Amorasas CNPJ nº 02.591.193/0001-28	Leondina Moreira dos Santos CPF nº 134.027.141-91	<i>Leondina Moreira dos Santos</i>
Associação das Mulheres Amorasas CNPJ nº 02.591.193/0001-28	Maria Auxiliadora Gomes da Silva CPF nº 606.645.681-49	<i>Maria Auxiliadora Gomes da Silva</i>

Alexandre ... OAB-DF 31.563

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DE RPJ

PROTOCOLO 00008689 REGISTRO LIVRO A-29 FOLHA 202 DATA
AVERBAÇÃO Nº 14 / 00000244 LIVRO A-4 FOLHA 0002 DATA 02/10/2018



Cartório de Registro de Planaltina - GO (61) 3639-17
Selo Agroupador: 04211933061340134600079
Protocolo: 00008689
Averbação: Av. 1400000244
Data: 02/10/2018 Folia: 00199
Atos Praticados: A-4 Folia: 00199
Atos Praticados: A-4 Folia: 00199
Protocolo: 00008689
Averbação: Av. 1400000244
Data: 02/10/2018 Folia: 00199
Atos Praticados: A-4 Folia: 00199
Protocolo: 00008689
Averbação: Av. 1400000244
Data: 02/10/2018 Folia: 00199
Atos Praticados: A-4 Folia: 00199

[Handwritten Signature]
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR
OFICIAL REGISTRADOR
ESCREVENTE

EM BRANCO



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS - PLANALTINA - GO**
QD. CC, LOTE 02, SOBRELOJA, SETOR CENTRO CÍVICO - CEP: 73.750-005 - PLANALTINA-GO
FONE: (61) 3639-1790 - EMAIL: REGISTROCIVILPLANALTINA@GMAIL.COM
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR - OFICIAL REGISTRADOR
CNPJ-20.631.050/0001-84

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DE RPJ

PROTOCOLO	00008689	REGISTRO	LIVRO	A-29	FOLHA	202	DATA	
AVERBAÇÃO Nº	14 /	00000244	LIVRO	A-4	FOLHA	0002	DATA	02/10/2018

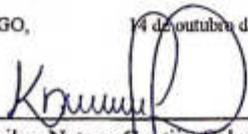
Emol. R\$ 40,11,
TAXA JUDICIARIA: R\$ 14,06
FUNDESP: R\$ 4,02
FUNESP: R\$ 3,20
ESTADO: R\$ 1,22
Penais R\$ 1,61
FUNEMP: R\$ 1,22
FUNCOMP: R\$ 0,99
Adv. Dativos: R\$ 0,79
FUNPROGE R\$ 0,79
FUNDEPEG: R\$ 0,59
ISS: R\$ 1,22.

Total: R\$ 71,00



PLANALTINA-GO,

14 de outubro de 2019


Kivilyn Natane Gontijo Galvão
Escrevente

ARTÓRIO DE REGISTROS
DE PLANALTINA GOIÁS
Kivilyn Natane Gontijo Galvão
ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO

04211503061340135500094,
04211503061340135600605,
04211503061340135600606,
04211503061340135600607

CONSULTE ESSE SELO EM

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE SOBRADINHO

2.º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos

QUADRA CENTRAL - EDIFÍCIO FORUM - FONE: 591-1650 - SOBRADINHO - D. FEDERAL

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Livro "A" 41.
Folhas 444.
Número 19.944.
Data 13/10/83.

João da Cruz Teixeira de Carvalho
OFICIAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICA que, sob os números e data acima mencionados, no livro de Registro de Nascimento deste Cartório, foi lavrado o assento de "DAVI DE ALMEIDA BARROS"

do sexo masculino nascido no dia tres de outubro de mil novecentos e oitenta e tres

(às) vinte e uma horas e quarenta minutos

em Hospital Regional de Sobradinho - Distrito Federal

filho de PAULO DE ALMEIDA LIMA

e de MARIA BARROS LIMA

São avós paternos Benedito da Rocha Lima Filho

e Dirce de Almeida Lima

e maternos Manuel de Castro Barros, falecido

e Rimunda Rodrigues de Barros, falecida

Foi declarante O pai.-

e serviram de testemunhas constantes do termo.-

Observações: Não há.-

O referido é verdade e dou fé

Sobradinho-DF.. 19 de agosto de 1985.

CUSTAS EMOLUMENTOS

Cr\$ 2.587.-

Tabela

arn.

CARTÓRIO DE SOBRADINHO
2.º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos
Sebastanya I. A. Santos
Escrivente



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CML - 4.º RM - 11.º CSM
JSM 166 - MONTALVÂNIA - MG



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CML - 4.º RM - 11.º CSM
JSM 166 - MONTALVÂNIA - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

CPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

10



POLEGAR DIREITO



Handwritten signature in purple ink.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2.257.937

DATA DE
EXPEDIÇÃO

03/07/2000

NOME

DAVI DE ALMEIDA BARROS

FILIAÇÃO

Paulo de Almeida Lima

Maria Barros Lima

NATURALIDADE

Brasília-DF

DATA DE NASCIMENTO

03/10/1983

DOC ORIGEM

C.Nasc.No 19944, Fls. 444, Liv. A/41, 200F
Espbradinho/DF

ASSINATURA



ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

977.581.161-91

Nome

DAVI DE ALMEIDA BARROS

Nascimento

03/10/1983





Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

878.696.401-15

Nome

SONIA DE OLIVEIRA JESUS

Nascimento

11/12/1962

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

P0058

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Polegar Direito

Sônia de Oliveira Jesus

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7287871 1ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/06/2018

NOME SÔNIA DE OLIVEIRA JESUS

FILIAÇÃO LOURDES DE OLIVEIRA

PLANALTINA - GO

NATURALIDADE PLANALTINA - GO

DOC ORIGEM CERTIDÃO DE CASAMENTO 10713 B-54 FLS50

PLANALTINA-GO EM 02/05/2018

11/12/1962

DATA DE NASCIMENTO

CPF 878696401-15

4232508

6D35516B

Deusny Aparecido Silva Filho

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2.871.154

DATA DE
EXPEDIÇÃO

18-01-2007

NOME **MAURÍCIO MACEDO SANTOS**

FILIAÇÃO

Eurípedes Gomes de Macedo Júnior
Cislene Caldeira Santos

NATURALIDADE

Brasília-DF

DATA DE NASCIMENTO

09-12-1990

DOC. ORIGEM

C.Nasc. Nº 3.049, Fls. 165v, Liv. A-18,
Damianópolis-GO

CPF ***

Maurício Macedo Santos
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIVIL

DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIRETO
VALIDADE
01/01/2012



Manoel Macedo Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

040.354.631-16

Nome

MAURICIO MACEDO SANTOS

Nascimento

09/12/1990





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA
COMARCA DE MANGA
DISTRITO DE PITARANA



LIVRO Nº 06 (espia) DE REGISTRO DE NASCIMENTOS
FOLHAS 132
TERMO 1295

CERTIFICO que do mencionado livro de registro de nascimentos deste cartório, termo e folhas citados, consta o assento de EVERALDO FERNANDES BENEVIDES

do sexo MASCULINO de cor BRANCA nascido(a) em DOMICÍLIO

FESTA VILA DE PITARANA, MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA MINAS GERAIS

no dia 15 (QUINZE) de JUNHO

de mil novecentos e SETENTA E SETE (19 77),

filho(a) de LEGÍTIMO DE ELIEZER FERREIRA BENEVIDES (FERREIRO)

e de D.^{ca} MARIA DA GLÓRIA BENEVIDES (DOMÉNTICA)

Avós paternos: SALVADOR FERREIRA BENEVIDES

e OLÍMPIA MARIA DE JESUS (FALECIDA)

Avós maternos: MAXIMIANO ANTÔNIO BALIZA (FALECIDO)

e ALZIRA FERNANDES DE SOUZA (FALECIDA)

Declarante: O PRÓPRIO PAI

Registro feito em 18 de JUNHO de 1977

OBSERVAÇÕES: OS PAIS SÃO CASADOS NESTE CARTÓRIO SOBRE REGIMA DE /
COMUNHÃO DE BENS.

O referido é verdade e dou fé.

Pitarana, 18 de Junho de 1977

M Santos
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

NASCIMENTO

15/06/1977

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

NATURALIDADE

MONTALVANIA-MG

DIPLOMAÇÃO

26/03/2010

CPF

030.303.106-98

RG

2178471 SSP-DF

TÍTULO

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)

FACULDADE SERRANA DE ENSINO SUPERIOR

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 28.461 c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO

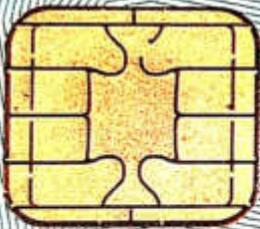
12/05/2014

Elione Cipriano Da Silva
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE GOIÁS



CATEGORIA

Nº DO REGISTRO

CONTADOR
NOME

GO-021772/O-7

EVERALDO FERNANDES
BENEVIDES

FILIAÇÃO

ELIEZER PEREIRA BENEVIDES

MARIA DA GLORIA BENEVIDES

ASSINATURA DO PROFISSIONAL





**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

**Número
030.303.106-98**

**Nome
EVERALDO FERNANDES BENEVIDES**

**Nascimento
15/06/1977**

**CÓDIGO DE CONTROLE
3206.2A2D.2316.F548**



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:09:57 do dia 17/04/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM
CNPJ: 05.020.092/0001-95.

Relatório do Conselho Comunitário - Art. 4º da Lei nº 9.612 de fevereiro de 1998.

ÀS 18h00min do dia 11 do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), na sede da entidade, reuniram-se em os membros do **Conselho Comunitário**: **Wanderson Rodrigues da Silva** CPF nº 847.899.561-72 representante da Associação dos Centro de Formação de Condutores de Planaltina GO, inscrita no CNPJ nº 30.180.810/0001-38; **Kenedi Aparecido da Silva** CPF nº 599.886.811-00, representante da Associação dos Centro de Formação de Condutores de Planaltina GO, inscrita no CNPJ nº 30.180.810/0001-38; **Isaias Pereira de Alcântara** CPF nº 021.224.401-98, representante do Grupo Cultural de Quadrilha Junina Xique-Xique, inscrita no CNPJ nº 09.199.862/0001-60; **Maria Auxiliadora Gomes da Silva** CPF nº 606.645.681-49 representante da Associação das Mulheres Amorasas inscrita no CNPJ nº 02.591.193/0001-28; **Leondina Moreira dos Santos** CPF nº 134.027.141-91 representante da Associação das Mulheres Amorasas inscrita no CNPJ nº 02.591.193/0001-28.

A Sra. Maria Auxiliadora Gomes da Silva foi eleita para secretariar a reunião.

Iniciaram-se os debates com todos os membros presentes, o Diretor Geral- Davi de Almeida Barros falou o quanto é importante o relatório, que tem por objetivo o atendimento das normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

Em seguida os membros do Conselho Comunitário apresentaram suas justificativas e explicações conforme determina a lei.

- O Sr. Wanderson Rodrigues da Silva CPF nº 847.899.561-72 representante da Associação dos Centro de Formação de Condutores de Planaltina GO, inscrita no CNPJ nº 30.180.810/0001-38, ressaltou o importante trabalho que a Associação vem prestando, assim, contribuindo com os moradores e jovens desta cidade.
- O Sr. Kenedi Aparecido da Silva CPF nº 599.886.811-00, representante da Associação dos Centro de Formação de Condutores de Planaltina GO, inscrita no CNPJ nº 30.180.810/0001-38 enalteceu a programação da emissora, com conteúdos educativos, voltados para toda população.
- O Sr. Isaias Pereira de Alcântara CPF nº 021.224.401-98, representante do Grupo Cultural de Quadrilha Junina Xique-Xique, inscrita no CNPJ nº 09.199.862/0001-60, elogiou a programação de qualidade, e os conteúdos voltados à saúde, educação, esporte, lazer e segurança, desta formar abrangendo todos os conteúdos e pessoas como forma de inclusão social
- A Sra. Maria Auxiliadora Gomes da Silva CPF nº 606.645.681-49 representante da Associação das Mulheres Amorasas inscrita no CNPJ nº 02.591.193/0001-28, lembra das oportunidades dada aos artistas locais que ganharam uma grande aliada na divulgação dos seus trabalhos.
- A Sra. Leondina Moreira dos Santos CPF nº 134.027.141-91 representante da Associação das Mulheres Amorasas inscrita no CNPJ nº 02.591.193/0001-28 elogiou o serviço social prestado pela emissora visando melhoria e a qualidade de vida de todos sem qual quer tipo de discriminação.



• Grade de Programação Seg.a Sábado

Horário	Programação
06h00min as 07h59min	Saúde com Ciência
08h00min as 10h59min	Café e notícia - principais notícias da manhã
11h00min as 11h59min	Música Regional
12h00min as 12h59min	É Agora - Notícias, Musicas, Vagas de emprego..
13h00min as 13h59min	Estúdio Mais - Dicas de saúde, educação, com profissionais da área.
14h00min as 17h59min	Show da Tarde - as musicas mais pedidas
18h00min as 18h59min	Fim de tarde de notícia - principais do dia
19h00min as 19h59min	A Voz do Brasil
20h00min as 22h59min	Pede que eu toco - Música diversificadas
23h00min as 05h59min	As Mais Ouvidas do dia

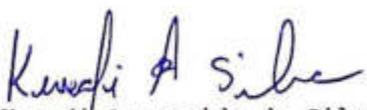
Grade de Programação aos Domingos

Horário	Programação
06h00min as 12h00min	Domingão da Saudade - Rock, Pop, flash Back
12h00min as 13h00min	Playlists - mais ouvidas
13h00min as 14h00min	A palavra do Senhor - com representante religioso local
14h00min as 17h00min	Domingo Sertanejo - Prosa, Moda e Viola.
17h00min as 06h00min	Playlists - mais ouvidas

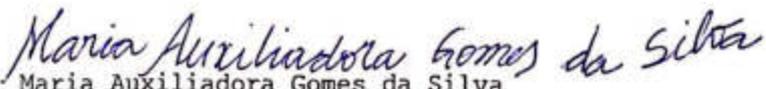
Não havendo nada mais a tratar os membros do Conselho Comunitário deram por encerrada a reunião às 20h30min. Eu **Maria Auxiliadora Gomes da Silva**, eleita para secretariar a presente reunião, redigir o presente relatório que segue por todos assinado.

Conselho Comunitário:


Wanderson Rodrigues da Silva
CPF n° 847.899.561-72


Kenedi Aparecido da Silva
CPF n° 599.886.811-00


Isaias Pereira de Alcântara
CPF n° 021.224.401-98


Maria Auxiliadora Gomes da Silva
CPF n° 606.645.681-49


Leondina Moreira dos Santos
CPF n° 134.027.141-91



ÀS 19h30min horas do dia 20 (vinte) do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sede da Associação Comunitária Rádio Paz FM, à Quadra 124, Lote 15, Setor Aeroporto, nesta cidade de - Planaltina - GO, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, conforme edital de convocação, os seguintes membros associados: **Isaias Pereira de Alcântara**, CPF: 021, 224,401-98, RG nº 2670457-SSP, DF, Casado, Moto Taxista, residente na Qd. 15 me 06 casa 14 setor Norte, Planaltina-GO, **Kenedi aparecido da Silva**, CPF nº 599.886.811-00, RG nº3245881-SSP-GO, Casado, Empresário, Residente na Quadra QA 03 mr lote 03 setor Leste Planaltina-GO, **Wanderson Rodrigues da Silva** CPF nº 847.899.9561-72, RG nº1798676 SSP-DF, Casado, Empresário, Residente na QD 2 mr 9 casa 14 setor Leste Planaltina-GO, **Everaldo Fernandes Benevides** CPF nº 030.303.106-98, RG nº 2178471 SSP-SP, Casado, Agente público, residente na Quadra 01 Mr1, Lote 06, Setor Norte, Planaltina - GO, **Maria Aparecida dos Santos** CPF nº 204.656.101-53, RG nº 185679 SSP-DF, Viúva, Aposentada, residente na Quadra 17, s/nº, Casa 01, Bairro Santa Rita, Planaltina - GO, **Davi Almeida Barros** CPF nº 977.581.161-91, RG nº 2257937 SSP-DF, União Estável, Empresário, residente na QM, Lote 40, Residencial Firenze, Setor Oeste, Planaltina - GO, **Mauricio Macedo Santos** CPF nº 040.354.631-16, RG nº 2871154 SSP-DF, União Estável, Empresário, residente na Quadra 15, Mr03, Lote 24, Setor Norte, Planaltina - GO, **Sonia de Oliveira Jesus** CPF nº 878.696.401-15, RG nº7287871 SSP-PCII, Autônoma, Casada, residente na Quadra 7, Lote 4, Mr10 Leste, Planaltina - GO, os quais assinaram a Lista de Presença, constituindo esta Assembleia Geral Extraordinária. Na oportunidade, após os 30 (trinta) minutos regulamentares em segunda chamada, e com quórum suficiente para deliberação desta assembleia, iniciaram-se os debates com os membros presentes e com direito a voto, o Sr. Davi de Almeida Barros presidindo a presente reunião juntamente com a Sr. Wanderson Rodrigues da Silva eleito para secretariar, em seguida foi apresentada a pauta aos presentes:

- **Aprovação do Novo Estatuto Social**

Jr. Adelmo Felix Caetano
OAB/DF 69.089

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM - CNPJ: 05.020.092/0001-95.



O Sr. Davi de Almeida Barros iniciou a reunião explicando a todos a necessidade da aprovação do Novo Estatuto Social, que visa atender a uma exigência recebida do **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, através do Ofício nº 47192/2019 e Nota Técnica nº 23708/2019, em seguida foi entregue aos presentes uma cópia do novo estatuto social, que depois de lido e discutido e feito as alterações propostas, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade.

O Presidente da Assembleia Davi Almeida Barros, agradeceu os trabalhos presididos por todos, dando por encerrado a reunião às 20h30min horas. Eu Wanderson Rodrigues da Silva, secretário da assembleia, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente da Assembleia.

Davi Almeida Barros
DAVI ALMEIDA BARROS
Diretora Geral
CPF nº 977.581.161-91
Presidente da Assembleia

Wanderson Rodrigues da Silva
WANDERSON RODRIGUES DA SILVA
CPF: 847.899.561-72
Secretário da Assembleia

Sônia de Oliveira Jesus
SONIA DE OLIVEIRA JESUS
CPF nº 878.696.401-15
Vice-Diretora Geral



Cartório de Registros de Planaltina - GO (61) 3639-1790
Selo Agupador: 00982004073427213460000
Protocolo: 00009057
Averbação: Av.20/00000244
Livro: A-32 Folhas: 00260
Atos Praticados - Registro Civil de Pessoas Jurídicas -
Averbação
Planaltina-GO, 7 de abril de 2020
Kivilyn Natane Gontijo Galvão - Escrevente
Custas: R\$ 98,99
Consulte o selo em: <http://extra.judicial.tgo.jus.br/selo>

Kivilyn Natane Gontijo Galvão
CARTÓRIO DE REGISTROS
DE PLANALTINA GOIAS
Kivilyn Natane Gontijo Galvão
ESCREVENTE

Dr. Adelmo Felix Gaetano
OAB/DF 59.089

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM

ESTATUTO SOCIAL



I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM**, CNPJ nº 05.020.092/0001-95, doravante denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Planaltina, Estado de Goiás, com sede e foro na Quadra 124, Lote 15, Setor Aeroporto, Planaltina – Goiás, CEP: 73.751-424.

Parágrafo Único - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM** reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;


Dr. Adalmo Felix Caetano
OAB/DF 59.089

















§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS – DA ADMISSÃO

Art. 5º - Serão admitidos de forma gratuita, como associados, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM** será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos.

Parágrafo 1º - É permitida a entrada de associados pessoas jurídicas. A eles é resguardado o direito de votarem nos cargos diretivos.

Paragrafo 2º - Os cargos da diretoria são privativos de pessoas físicas, não se admitindo, sob qualquer hipótese, a eleição de associado pessoa jurídica.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

O direito de voz, voto e de concorrer às eleições, podendo votar e ser votado para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 18;

Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Zelar pelo nome da entidade ser sempre fiel ao Estatuto;

Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas da entidade.

III - DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 9. É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM**

§ 1º O pedido de demissão será aceito imediatamente pelo Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM**, sem prejuízo da instauração ou prosseguimento de processo de exclusão, na forma desta Seção, em caso de demissionário infrator.

§2º Comprovada a infração do associado demissionário, em processo regular de exclusão, sua demissão será convertida em exclusão.



Art. 10º. Ocorrerá a exclusão do associado, independentemente de sua qualificação na forma do art.6º, que:

- I- Transgredir o presente Estatuto;
- II - Transgredir norma, decisão ou resolução da Assembleia Geral, da Diretoria ou do Conselho Comunitário;
- III - Descumprir as Leis e Normas que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária;
- IV - Emitir opinião ou comportar-se de forma que comprometa a ética, a existência, a idoneidade ou as finalidades da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM**.
- V - Omitir-se no cumprimento de obrigação que assumir perante a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM**;
- VI - Praticar ato de difamação, calúnia ou injúria, contra a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM** ou contra qualquer de seus associados;

Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste Estatuto.

Art. 11. A exclusão do associado infrator poderá ser proposta por qualquer outro associado, mediante representação direta, formulada ao Presidente.

§1º Recebida a representação, o Presidente formará os autos de exclusão dentro do prazo de 10 (dias) e intimará o representado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa.

§ 2º Vencido o prazo para apresentação de defesa, a Diretoria, em 10 (dez) dias, pronunciar-se-á sobre o mérito da representação.

Art. 12. Se a Diretoria reconhecer a procedência da representação, convocará, dentro de 10 (dez) dias, a Assembleia Geral Extraordinária para deliberar especialmente sobre a matéria; se não reconhecer a procedência, o Presidente determinará o arquivamento dos autos e, em qualquer das hipóteses, comunicará ao representante e ao representado da decisão da Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do julgamento.;

§1º O representante e o representado terão o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento do comunicado a que se refere o caput deste artigo para interpor, perante a Diretoria, recurso à Assembleia Geral.

§2º Interposto recurso na forma do §1º, a Diretoria convocará a Assembleia Geral na forma e prazo definidos no caput deste artigo.

Art. 13. A Assembleia Geral Extraordinária deliberará sobre a representação ou sobre recurso interposto na forma do §1º do art. 12, dentro de 30 (trinta) dias da data da convocação, assegurando-se ao representante e ao representado ampla defesa.

Art. 14. A Assembleia Geral Extraordinária reconhecerá a procedência da representação de exclusão pelo voto concorde 2/3 (dois terços) de seus membros, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§1º Reconhecida pela Assembleia Geral a procedência da representação de exclusão, o Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM** baixará ato dentro de 05 (cinco) dias, efetivando a exclusão do associado; não sendo reconhecida a procedência da exclusão, os autos do processo serão definitivamente arquivados.

Dr. Adelmo Félix Caetano
OAB/DF 59.089



§2º Não caberá qualquer recurso da decisão da Assembleia Geral Extraordinária que aprovar ou rejeitar a representação de exclusão de qualquer associado da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM**.

Art. 15. Nos processos de destituição, por infração, de membro da Diretoria e de membro do Conselho Comunitário, bem como de cassação de título de associados Fundadores, Contribuintes ou Efetivos, aplicam-se as disposições desta Seção.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 16 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM**

- Assembléia Geral (AG);
- Diretoria;
- Conselho Comunitário.

Art. 17 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada (04) quatro anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §2º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, (1/5) um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e deliberará em primeira convocação por maioria absoluta dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após por maioria simples, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 3º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§4º - A AG deliberará em primeira convocação somente com (50% + 1) metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§5º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 18 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM**, órgão executivo e administrativo, será composta por um **Diretor Geral**, um **Vice-Diretor Geral**, um **Diretor Administrativo** e um **Diretor de Operações**, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de


Dr. Adelfo Felix Caetano
OAB/DF 59.089



quatro (04) anos, permitida apenas uma reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.



§1º - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 19 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.

Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;

Representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM em atos públicos ou internos.

Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM.

Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

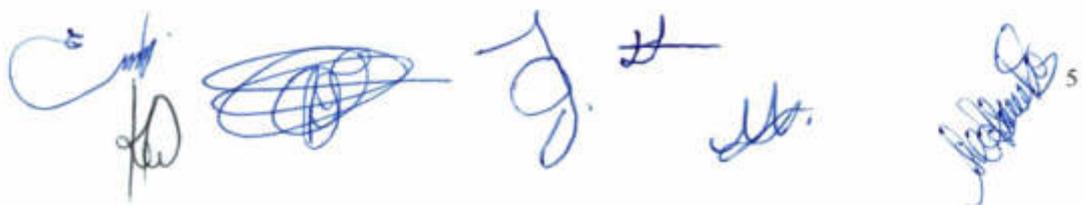
a) **Ao Diretor Geral** compete: representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) **Ao Vice-Diretor Geral** compete: Substituir legalmente o Diretor Geral, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

c) **Ao Diretor Administrativo (a)** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural.

d) **Ao Diretor de Operações (a)** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado; secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria


Dr. Ademir Felix Caetano
OAB/DF 59.089





Art. 20 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º - O processo de composição do Conselho Comunitário será a eleição, por escrutínio secreto, registro em ato e eleitos os candidatos com mais votos até o limite das vagas que o compoñhem.

§2º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 21 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

§3º - A eleição será feita por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 22 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 23 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO


Dr. Adelmo Felix Caetano
OAB/DF 59.089







 6



Art. 24 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigida a deliberação por dois terços dos competentes para gerir a associação, na forma do art. 67 do Código Civil Brasileiro.

Art. 25 - A extinção da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM ocorrerá segundo sempre que for ilícita, impossível ou inútil a finalidade a que visa, na forma do art. 69 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único - A dissolução será deliberada por Assembleia Geral Extraordinária, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 27 - O presente estatuto foi aprovado na AGE de 20/12/2019 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Planaltina - GO, 20 de dezembro de 2019.


Everaldo Fernandes Benevides
CPF nº 030.303.106-98

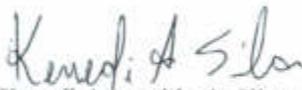

Maria Aparecida dos Santos
CPF nº 204.656.101-53


Davi Almeida Barros
CPF nº 977.581.161-91


Mauricio Macedo Santos
CPF nº 040.354.631-16


Sonia de Oliveira Jesus
CPF nº 878.696.401-15


Wanderson Rodrigues da Silva
CPF nº 847.899.561-72


Kenedi Aparecido da Silva
CPF nº 599.886.811-00


Isaias Pereira de Alcântara
CPF nº 021.224.401-98


Dr. Adelmo Felix Caetano
OAB/DF 59.069



Cartório de Registros de Planaltina - GO (61) 3639-1790
Selo Agrupador: 00982004073428413470000
Protocolo: 00009058
Averbação: Av. 21/00000244
Livro: A-32 Folhas: 00267
Atos Praticados - Registro Civil de Pessoas Jurídicas -
Averbação
Planaltina-GO, 7 de abril de 2020
Kivilyn Natane Gontijo Galvão - Escrevente
Custas: R\$ 92,57
Consulte o selc em: <http://extrajudicial.tjgo.gov.br>


CARTÓRIO DE REGISTROS
DE PLANALTINA GOIAS
Kivilyn Natane Gontijo Galvão
ESCREVENTE



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS - PLANALTINA - GO**
QD. CC, LOTE 02, SOBRELOJA, SETOR CENTRO CÍVICO - CEP: 73.750-005 - PLANALTINA-GO
FONE: (61) 3639-1790 - EMAIL: REGISTROCIVILPLANALTINA@GMAIL.COM
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR - OFICIAL REGISTRADOR
CNPJ-20.631.050/0001-84

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DE RPJ

PROCOLO 00008689 REGISTRO LIVRO A-29 FOLHA 199 DATA
AVERBAÇÃO Nº 14 / 00000244 LIVRO A-4 FOLHA 0001 DATA 02/10/2018



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL, ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA E ELEIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM.

ÀS 16h30min horas do dia 02 (dois) do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na sede da Associação Comunitária Rádio Paz FM, à Quadra 124, Lote 15, Setor Aeroporto, nesta cidade de - Planaltina - GO, reuniram-se em Assembleia Geral os seguintes membros associados: **Everaldo Fernandes Benevides** CPF nº 030.303.106-98 RG nº 2178471 SSP-SP, residente na Quadra 01 Mr1, Lote 06, Setor Norte, Planaltina - GO, **Maria Aparecida dos Santos** CPF nº 204.656.101-53, RG nº 185679 SSP-DF, residente na Quadra 17, s/nº, Casa 01, Bairro Santa Rita, Planaltina - GO, **Davi Almeida Barros** CPF nº 977.581.161-91, RG nº 2257937 SSP-DF, residente na QM, Lote 40, Residencial Firenze, Setor Oeste, Planaltina - GO, **Maurício Macedo Santos** CPF nº 040.354.631-16, RG nº 2871154 SSP-DF, residente na Quadra 15, Mr03, Lote 24, Setor Norte, Planaltina - GO, **Jeisilene Lopes Moreira dos Santos** CPF nº 716.885.011-34, RG nº 2166421 SSP-DF, residente na Quadra 01, Mr11, Lote16, Setor Norte, Planaltina - GO, **Sonia de Oliveira Jesus** CPF nº 878.696.401-15, RG nº 7287871 SSP-PCII, residente na Quadra 7, Lote 4, Mr10 Leste, Planaltina - GO, **Wanderson Rodrigues da Silva** CPF nº 847.899.561-72, **Kenedi Aparecido da Silva** CPF nº 599.886.811-00, **Isaias Pereira de Alcântara** CPF nº 021.224.401-98, **Leondina Moreira dos Santos** CPF nº 134.027.141-91, **Maria Auxiliadora Gomes da Silva** CPF nº 606.645.681-49, os quais assinaram a Lista de Presença, constituindo esta Assembleia Geral Extraordinária. Na oportunidade, após os 30 (trinta) minutos regulamentares, iniciaram-se os debates com os membros presentes e com direito a voto, o Sr. Davi de Almeida Barros presidindo a presente reunião juntamente com a Sra. Jeisilene Lopes Moreira dos Santos eleita para secretariar, em seguida foi apresentada a pauta aos presentes:

- **Aprovação do Novo Estatuto Social**
- **Adequação e Substituição de Membros da Diretoria**
- **Eleição do Conselho Comunitário**

O Sr. Davi de Almeida Barros iniciou a reunião explicando a todos a necessidade da aprovação do Novo Estatuto Social, em seguida foi entregue aos presentes uma cópia do novo estatuto social, que após lido e discutido foi colocado em votação e aprovado por unanimidade.

Após a aprovação do novo estatuto, foi feita a adequação da estrutura da diretoria, conforme previsto no novo estatuto social. Visto que houve vacância dos cargos anteriormente ocupados, foi proposto aos presentes a eleição de uma nova diretoria a qual será eleita para um mandato de 4 anos.

Ficando assim formada a nova diretoria da Associação, para: **Diretor Geral: Davi de Almeida Barros, Vice-Diretora Geral: Sonia de Oliveira Jesus, Diretor de Operações: Mauricio Macedo Santos e**



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS - PLANALTINA - GO**

QD. CC, LOTE 02, SOBRELOJA, SETOR CENTRO CÍVICO - CEP: 73.750-005 - PLANALTINA-GO
FONE: (61) 3639-1790 - EMAIL: REGISTROCVILPLANALTINA@GMAIL.COM
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR - OFICIAL REGISTRADOR
CNPJ-20.631.050/0001-84

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DE RPJ

PROTOCOLO 00008689 REGISTRO LIVRO A-29 FOLHA 200 DATA
AVERBAÇÃO Nº 14 / 00000244 LIVRO A-4 FOLHA 0001 DATA 02/10/2018



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO NOVO
ESTATUTO SOCIAL, ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA E
ELEIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ
FM.**

Diretor Administrativo: Everaldo Fernandes Benevides, com mandato de 04 anos, iniciando em 02/09/2018 e seu término em 02/09/2022, colocado em votação foi aprovado por unanimidade.

Dando continuidade foi apresentado a chapa para compor o conselho comunitário, em conformidade com o Art. 14, § 1:

ENTIDADES	REPRESENTANTES
Associação dos Centro de Formação de Condutores de Planaltina GO - CNPJ nº 30.180.810/0001-38	Wanderson Rodrigues da Silva CPF nº 847.899.561-72
Associação dos Centro de Formação de Condutores de Planaltina GO - CNPJ nº 30.180.810/0001-38	Kenedi Aparecido da Silva CPF nº 599.886.811-00
Grupo Cultural de Quadrilha Junina Xique - Xique - CNPJ nº 09.199.862/000160	Isaias Pereira de Alcântara CPF nº 021.224.401-98
Associação das Mulheres Amorasas CNPJ nº 02.591.193/0001-28	Leondina Moreira dos Santos CPF nº 134.027.141-91
Associação das Mulheres Amorasas CNPJ nº 02.591.193/0001-28	Maria Auxiliadora Gomes da Silva CPF nº 606.645.681-49

Também foi explicado aos representantes das entidades acima, a função que é exercida pelo conselho comunitário, estando todos de acordo com as obrigações prevista no Estatuto Social, foi colocado em votação a chapa formada pelo conselho comunitário com mandato de 04 anos, iniciando em 02/09/2018 e seu término em 02/09/2022, sendo aprovada por unanimidade.

O Presidente da Assembleia Davi Almeida Barros, agradeceu os trabalhos presididos por todos, dando por encerrado a reunião às 19h30min horas. Eu Jeisilene Lopes Moreira dos Santos, secretária da assembleia, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente da Assembleia.

Davi Almeida Barros
DAVI ALMEIDA BARROS
CPF nº 977.581.161-91
Presidente da Assembleia

Jeisilene Lopes Moreira dos Santos
JEISILENE LOPES MOREIRA DOS SANTOS
CPF: 716.885.011-34
Secretária da Assembleia



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - PLANALTINA - GO

QD. CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, SETOR CENTRO CÍVICO - CEP: 73.750-005 - PLANALTINA-GO

FONE: (61) 3639-1790 - EMAIL: REGISTROCIVILPLANALTINA@GMAIL.COM

GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR - OFICIAL REGISTRADOR

CNPJ-20.631.050/0001-84

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DE RPJ

PROTOCOLO 00008689 REGISTRO LIVRO A-29 FOLHA 201 DATA
AVERBAÇÃO Nº 14 / 00000244 LIVRO A-4 FOLHA 0002 DATA 02/10/2018



Associação Comunitária Rádio Paz FM
Quadra 124, Lote 15, Setor Aeroporto, nesta cidade de - Planaltina - GO

Relação de Membros Eleitos

DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL, ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA E ELEIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM. REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2018 CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DATADO DE 02 DE SETEMBRO DE 2018.

Diretoria Executiva

NOME	CARGO	ASSINATURA
Davi Almeida Barros CPF nº 977.581.161-91	DIRETOR GERAL	<i>Davi Almeida Barros</i>
Sonia de Oliveira Jesus CPF nº 878.696.401-15	VICE-DIRETORA GERAL	<i>Sonia de Oliveira Jesus</i>
Maurício Macedo Santos CPF nº 040.354.631-16	DIRETOR DE OPERAÇÕES	<i>Maurício Macedo Santos</i>
Everaldo Fernandes Benevides CPF nº 030.303.106-98	DIRETOR ADMINISTRATIVO	<i>Everaldo Fernandes Benevides</i>

Conselho Comunitário

ENTIDADES	REPRESENTANTES	ASSINATURA
Associação dos Centro de Formação de Condutores de Planaltina GO - CNPJ nº 30.180.810/0001-38	Wanderson Rodrigues da Silva CPF nº 847.899.561-72	<i>Wanderson Rodrigues</i>
Associação dos Centro de Formação de Condutores de Planaltina GO - CNPJ nº 30.180.810/0001-38	Kenedi Aparecido da Silva CPF nº 599.886.811-00	<i>Kenedi A. Silva</i>
Grupo Cultural de Quadrilha Junina Xique - Xique - CNPJ nº 09.199.862/000160	Isaias Pereira de Alcântara CPF nº 021.224.401-98	<i>Isaias P. de Alcântara</i>
Associação das Mulheres Amorasas CNPJ nº 02.591.193/0001-28	Leondina Moreira dos Santos CPF nº 134.027.141-91	<i>Leondina Moreira dos Santos</i>
Associação das Mulheres Amorasas CNPJ nº 02.591.193/0001-28	Maria Auxiliadora Gomes da Silva CPF nº 606.645.681-49	<i>Maria Auxiliadora</i>

Alexandre L. G. ... OAB-DF 31.563

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DE RPJ

PROCOLO 00008689 REGISTRO LIVRO A-29 FOLHA 202 DATA
AVERBAÇÃO Nº 14 / 00000244 LIVRO A-4 FOLHA 0002 DATA 02/10/2018



Cartório de Registro de Imóveis - GO (61) 3639-17
Selo Agroupador: 04211933061340134600079
Protocolo: 00008689
Averbação: Av. 1400000244
LIVRO: A-29 FOLHA: 00199
Atos Praticados: A-4 - Averbação de Pessoas Jurídicas
Averbação
Planaltina-GO, 2 de outubro de 2018
Kely Natana Gomes Galdino - Escrevente
Lote: 04 63,86
Consulta e Selo em: <http://www.cartorio-go.org.br>
Kely Natana Gomes Galdino
OFICIAL REGISTRADOR
ESCREVENTE

EM BRANCO



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS - PLANALTINA - GO**
QD. CC, LOTE 02, SOBRELOJA, SETOR CENTRO CÍVICO - CEP: 73.750-005 - PLANALTINA-GO
FONE: (61) 3639-1790 - EMAIL: REGISTROCIVILPLANALTINA@GMAIL.COM
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR - OFICIAL REGISTRADOR
CNPJ-20.631.050/0001-84

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DE RPJ

PROTOCOLO	00008689	REGISTRO	LIVRO	A-29	FOLHA	202	DATA	
AVERBAÇÃO Nº	14 /	00000244	LIVRO	A-4	FOLHA	0002	DATA	02/10/2018

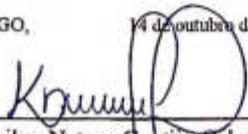
Emol. R\$ 40,11,
TAXA JUDICIARIA: R\$ 14,06
FUNDESP: R\$ 4,02
FUNESP: R\$ 3,20
ESTADO: R\$ 1,22
Penais R\$ 1,61
FUNEMP: R\$ 1,22
FUNCOMP: R\$ 0,99
Adv. Dativos: R\$ 0,79
FUNPROGE R\$ 0,79
FUNDEPEG: R\$ 0,59
ISS: R\$ 1,22.

Total: R\$ 71,00



PLANALTINA-GO,

14 de outubro de 2019


Kivilyn Natane Gontijo Galvão
Escrevente

ARTÓRIO DE REGISTROS
DE PLANALTINA GOIÁS
Kivilyn Natane Gontijo Galvão
ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO

04211503061340135500094,
04211503061340135600605,
04211503061340135600606,
04211503061340135600607

CONSULTE ESSE SELO EM

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE SOBRADINHO

2.º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos

QUADRA CENTRAL - EDIFÍCIO FORUM FONE: 591-1650 - SOBRADINHO - D. FEDERAL

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Livro "A" 41.
Folhas 444.
Número 19.944.
Data 13/10/83.

João da Cruz Teixeira de Carvalho
OFICIAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICA que, sob os números e data acima mencionados,
no livro de Registro de Nascimento deste Cartório, foi lavrado o assento
de " DAVÍ DE ALMEIDA BARROS "

do sexo masculino nascido no
dia tres de outubro de mil novecentos e oitenta e tres

(às) vinte e uma horas e quarenta minutos

em Hospital Regional de Sobradinho- Distrito Federal

filho de PAULO DE ALMEIDA LIMA

e de MARIA BARROS LIMA

São avós paternos Benedito da Rocha Lima Filho

e Dirce de Almeida Lima

e maternos Manuel de Castro Barros, falecido

e Rimunda Rodrigues de Barros, falecida

Foi declarante O pai.-

e serviram de testemunhas constantes do termo.-

Observações: Não há.-

O referido é verdade e dou fé

Sobradinho-DF.. 19 de agosto de 1985.

CUSTAS EMOLUMENTOS

Cr\$ 2.587.-

Tabela

arn.

CARTÓRIO DE SOBRADINHO
2.º Ofício de Notas, Registro
Civil e Protesto de Títulos
Sebastanya I. A. Santos
Escrivente



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CML - 4.º RM - 11.º CSM
JSM 166 - MONTALVÂNIA - MG



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CML - 4.º RM - 11.º CSM
JSM 166 - MONTALVÂNIA - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

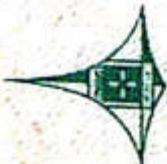
DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

CPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

10



POLEGAR DIREITO



Handwritten signature in purple ink.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2.257.937

DATA DE
EXPEDIÇÃO

03/07/2000

NOME

DAVI DE ALMEIDA BARROS

FILIAÇÃO

Paulo de Almeida Lima

Maria Barros Lima

NATURALIDADE

Brasília-DF

DATA DE NASCIMENTO

03/10/1983

DOC ORIGEM

C.Nasc. Nº 19944, Fls. 444, Liv. A/41, 200F
Esp. Br. 110

ASSINATURA DO DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

977.581.161-91

Nome

DAVI DE ALMEIDA BARROS

Nascimento

03/10/1983





Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

878.696.401-15

Nome

SONIA DE OLIVEIRA JESUS

Nascimento

11/12/1962

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P0058




Polegar Direito

Sônia de Oliveira Jesus
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7287871 1ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 20/06/2018

NOME SÔNIA DE OLIVEIRA JESUS

FILIAÇÃO LOURDES DE OLIVEIRA

PLANALTINA - GO

NATURALIDADE PLANALTINA - GO EM 02/05/2018

DOC ORIGEM CERTIDÃO DE CASAMENTO 10713 B-54 FLS50

DATA DE NASCIMENTO 11/12/1962

CPF 878696401-15

4232508



Deusny Aparecido Silva Filho
ASSINATURA DO DIRETOR

6D35516B

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2.871.154

DATA DE
EXPEDIÇÃO

18-01-2007

NOME **MAURÍCIO MACEDO SANTOS**

FILIAÇÃO

Eurípedes Gomes de Macedo Júnior
Cislene Caldeira Santos

NATURALIDADE

Brasília-DF

DATA DE NASCIMENTO

09-12-1990

DOC. ORIGEM

C.Nasc. Nº 3.049, Fls. 165v, Liv. A-18,
Damianópolis-GO

CPF ***

Maurício Macedo Santos
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIVIL

DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO
VALIDADE
01/01/2012



Manoel Macedo Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

040.354.631-16

Nome

MAURICIO MACEDO SANTOS

Nascimento

09/12/1990





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA
COMARCA DE MANGA
DISTRITO DE PITARANA



LIVRO Nº 06 (espia) DE REGISTRO DE NASCIMENTOS
FOLHAS 132
TERMO 1295

CERTIFICO que do mencionado livro de registro de nascimentos deste cartório, termo e folhas citados, consta o assento de EVERALDO FERNANDES BENEVIDES

do sexo MASCULINO de cor BRANCA nascido(a) em domicílio

FESTA VILA DE PITARANA, MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA MINAS GERAIS

no dia 15 (QUINZE) de JUNHO

de mil novecentos e SETENTA E SETE (19 77),

filho(a) de LEGITIMO DE ELIEZER FERREIRA BENEVIDES (FERREIRO)

e de D.^a MARIA DA GLORIA BENEVIDES (DOMÉSTICA)

Avós paternos: SALVADOR FERREIRA BENEVIDES

e OLÍMPIA MARIA DE JESUS (FALECIDA)

Avós maternos: MAXIMIANO ANTÔNIO BALIZA (FALECIDO)

e ALZIRA FERNANDES DE SOUZA (FALECIDA)

Declarante: O PRÓPRIO PAI

Registro feito em 18 de JUNHO de 1977

OBSERVAÇÕES: OS PAIS SÃO CASADOS NESTE CARTÓRIO SOBRE REGIMA DE /
COMUNHÃO DE BENS.

O referido é verdade e dou fé.

Pitarana, 18 de Junho de 1977

M Santos
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

NASCIMENTO
15/06/1977

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
MONTALVANIA-MG

DIPLOMAÇÃO
26/03/2010

CPF
030.303.106-98

RG
2178471 SSP-DF

TÍTULO

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)

BACHAREL SERRANA DE ENSINO SUPERIOR

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 3.446 c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO

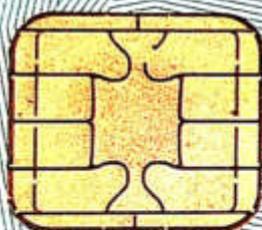
12/05/2014

Elione Cipriano Da Silva
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE GOIÁS



CATEGORIA

Nº DO REGISTRO

CONTADOR
NOME

GO-021772/O-7

EVERALDO FERNANDES
BENEVIDES

FILIAÇÃO

ELIEZER PEREIRA BENEVIDES

MARIA DA GLORIA BENEVIDES

ASSINATURA DO PROFISSIONAL





**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

**Número
030.303.106-98**

**Nome
EVERALDO FERNANDES BENEVIDES**

**Nascimento
15/06/1977**

**CÓDIGO DE CONTROLE
3206.2A2D.2316.F548**



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:09:57 do dia 17/04/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM
CNPJ: 05.020.092/0001-95.

Relatório do Conselho Comunitário - Art. 4º da Lei nº 9.612 de fevereiro de 1998.

ÀS 18h00min do dia 11 do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), na sede da entidade, reuniram-se em os membros do **Conselho Comunitário**: **Wanderson Rodrigues da Silva** CPF nº 847.899.561-72 representante da Associação dos Centro de Formação de Condutores de Planaltina GO, inscrita no CNPJ nº 30.180.810/0001-38; **Kenedi Aparecido da Silva** CPF nº 599.886.811-00, representante da Associação dos Centro de Formação de Condutores de Planaltina GO, inscrita no CNPJ nº 30.180.810/0001-38; **Isaias Pereira de Alcântara** CPF nº 021.224.401-98, representante do Grupo Cultural de Quadrilha Junina Xique-Xique, inscrita no CNPJ nº 09.199.862/0001-60; **Maria Auxiliadora Gomes da Silva** CPF nº 606.645.681-49 representante da Associação das Mulheres Amorasas inscrita no CNPJ nº 02.591.193/0001-28; **Leondina Moreira dos Santos** CPF nº 134.027.141-91 representante da Associação das Mulheres Amorasas inscrita no CNPJ nº 02.591.193/0001-28.

A Sra. Maria Auxiliadora Gomes da Silva foi eleita para secretariar a reunião.

Iniciaram-se os debates com todos os membros presentes, o Diretor Geral- Davi de Almeida Barros falou o quanto é importante o relatório, que tem por objetivo o atendimento das normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

Em seguida os membros do Conselho Comunitário apresentaram suas justificativas e explicações conforme determina a lei.

- O Sr. Wanderson Rodrigues da Silva CPF nº 847.899.561-72 representante da Associação dos Centro de Formação de Condutores de Planaltina GO, inscrita no CNPJ nº 30.180.810/0001-38, ressaltou o importante trabalho que a Associação vem prestando, assim, contribuindo com os moradores e jovens desta cidade.
- O Sr. Kenedi Aparecido da Silva CPF nº 599.886.811-00, representante da Associação dos Centro de Formação de Condutores de Planaltina GO, inscrita no CNPJ nº 30.180.810/0001-38 enalteceu a programação da emissora, com conteúdos educativos, voltados para toda população.
- O Sr. Isaias Pereira de Alcântara CPF nº 021.224.401-98, representante do Grupo Cultural de Quadrilha Junina Xique-Xique, inscrita no CNPJ nº 09.199.862/0001-60, elogiou a programação de qualidade, e os conteúdos voltados à saúde, educação, esporte, lazer e segurança, desta formar abrangendo todos os conteúdos e pessoas como forma de inclusão social
- A Sra. Maria Auxiliadora Gomes da Silva CPF nº 606.645.681-49 representante da Associação das Mulheres Amorasas inscrita no CNPJ nº 02.591.193/0001-28, lembra das oportunidades dada aos artistas locais que ganharam uma grande aliada na divulgação dos seus trabalhos.
- A Sra. Leondina Moreira dos Santos CPF nº 134.027.141-91 representante da Associação das Mulheres Amorasas inscrita no CNPJ nº 02.591.193/0001-28 elogiou o serviço social prestado pela emissora visando melhoria e a qualidade de vida de todos sem qual quer tipo de discriminação.



• Grade de Programação Seg.a Sábado

Horário	Programação
06h00min as 07h59min	Saúde com Ciência
08h00min as 10h59min	Café e notícia - principais notícias da manhã
11h00min as 11h59min	Música Regional
12h00min as 12h59min	É Agora - Notícias, Musicas, Vagas de emprego..
13h00min as 13h59min	Estúdio Mais - Dicas de saúde, educação, com profissionais da área.
14h00min as 17h59min	Show da Tarde - as musicas mais pedidas
18h00min as 18h59min	Fim de tarde de notícia - principais do dia
19h00min as 19h59min	A Voz do Brasil
20h00min as 22h59min	Pede que eu toco - Música diversificadas
23h00min as 05h59min	As Mais Ouvidas do dia

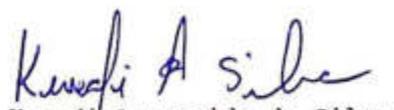
Grade de Programação aos Domingos

Horário	Programação
06h00min as 12h00min	Domingão da Saudade - Rock, Pop, flash Back
12h00min as 13h00min	Playlists - mais ouvidas
13h00min as 14h00min	A palavra do Senhor - com representante religioso local
14h00min as 17h00min	Domingo Sertanejo - Prosa, Moda e Viola.
17h00min as 06h00min	Playlists - mais ouvidas

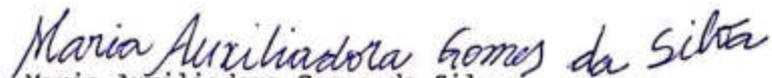
Não havendo nada mais a tratar os membros do Conselho Comunitário deram por encerrada a reunião às 20h30min. Eu **Maria Auxiliadora Gomes da Silva**, eleita para secretariar a presente reunião, redigir o presente relatório que segue por todos assinado.

Conselho Comunitário:


Wanderson Rodrigues da Silva
CPF n° 847.899.561-72


Kenedi Aparecido da Silva
CPF n° 599.886.811-00


Isaias Pereira de Alcântara
CPF n° 021.224.401-98


Maria Auxiliadora Gomes da Silva
CPF n° 606.645.681-49


Leondina Moreira dos Santos
CPF n° 134.027.141-91



Nº 140460

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS** contra o nome **DAVI DE ALMEIDA BARROS** nem contra o **CPF: 977.581.161-91**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjgo/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 03/06/2020 às 09:27 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 03/06/2020, 09h27min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Nº 140456



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **DAVI DE ALMEIDA BARROS** nem contra o **CPF: 977.581.161-91**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 03/06/2020 às 09:26 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 03/06/2020, 09h26min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



Nº 140471

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS** contra o nome **SONIA DE OLIVEIRA JESUS** nem contra o **CPF: 878.696.401-15**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjgo/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 03/06/2020 às 09:31 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 03/06/2020, 09h31min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Nº 140463



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **SONIA DE OLIVEIRA JESUS** nem contra o **CPF: 878.696.401-15**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (portal.trf1.jus.br/sjgo/), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 03/06/2020 às 09:28 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 03/06/2020, 09h28min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Nº 140488



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **MAURICIO MACEDO SANTOS** nem contra o **CPF: 040.354.631-16**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (portal.trf1.jus.br/sjgo/), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 03/06/2020 às 09:37 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 03/06/2020, 09h37min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Nº 140484



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **EVERALDO FERNANDES BENEVIDES** nem contra o **CPF: 030.303.106-98**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 03/06/2020 às 09:35 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 03/06/2020, 09h35min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / n° do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria n° 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria n° 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Nº 140490

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS** contra o nome **MAURICIO MACEDO SANTOS** nem contra o **CPF: 040.354.631-16**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjgo/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 03/06/2020 às 09:39 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 03/06/2020, 09h39min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.079883/2017 Localidade / UF: PLANALTINA/GO
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO PAZ FM
Aviso: 17 Publicação: 29/08/2002 Prazo: 30 Canal: 290

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
davi de almeida barros	977.581.161-91	Diretor Geral	02/09/2018 02/09/2022	(61) 85654505
Mauricio Macedo Santos	040.354.631-16	Diretor de Operações	02/09/2018 02/09/2022	
Everaldo Fernandes Benevides	030.303.106-98	Diretor Administrativo	02/09/2018 02/09/2022	
Sonia de Oliveira Jesus	878.696.401-15	Vice Diretor Geral	02/09/2018 02/09/2022	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO:

- Requerimento solicitando renovação: fls. 1 a 3 evento SEI 3081322 Proc.01250.034491/2018-41 e 12 a 14 evento SEI 5194960-Proc.01250.008236/2020-67.
- Declaração parâmetros técnicos: fl.13, XI. evento SEI 5194960-Proc.01250.008236/2020-67.
- Certidão Negativa Débito Anatel. fl.1 evento SEI 4651951.
- CNPJ válido e atual: fl.1 evento SEI 5227152.
- Cópia Estatuto Social registrado e atualizado: fls. 1 a 7 evento SEI 5402230-Proc.01250.017897/2020-83.
- Ata eleição diretoria registrada: fls.1 a 5 evento SEI 5402295-Proc.01250.017901/2020-11.
- Relatório Conselho Comunitário: fls.1 a 4 evento SEI 5402235-Proc.01250.017897/2020-83.
- RG e CPF dos dirigentes: fls.3 a 14 evento SEI 5402234-Proc.01250.017897/2020-83.
- Certidão Negativa Débito Trabalhista: fl.1 evento SEI 4651925.
- Certidão Negativa Débito Federal: fl.1 evento SEI 5227194.
- Certificado Regularidade do FGTS: fl.1 evento SEI 4651935.
- Entidade sem vínculos, inclusive político na consulta "on line" realizada junto ao TSE na data de 1/6/20.
- Certidão NADA CONSTA TRF1-GO contra os dirigentes- Criminal e Eleitoral. TADEU/URSC/Floripa. 3/6/20.

Tadeu Rosa

Data de Envio:

03/06/2020 10:39:41

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br

Assunto:

Proc.01250.079883/2017-58- INFORMAÇÃO PAI.

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 01250.079883/2017-58.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de PLANALTINA/GO, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
TADEU/URSC.

Zimbra**tadeu.rosa@mctic.gov.br**

Fwd: Proc.01250.079883/2017-58- INFORMAÇÃO PAI.

De : cgrc sei <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Ter, 09 de jun de 2020 08:46

Assunto : Fwd: Proc.01250.079883/2017-58- INFORMAÇÃO PAI.**Para :** Tadeu Rosa <tadeu.rosa@mctic.gov.br>

De: "Lilian Magalhaes de Misquita Vieira" <lilian.misquita@mctic.gov.br>**Para:** "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 8 de junho de 2020 10:29:56**Assunto:** Re: Proc.01250.079883/2017-58- INFORMAÇÃO PAI.

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Planaltina, Estado de Goiás.

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Para:** "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 3 de junho de 2020 10:39:41**Assunto:** Proc.01250.079883/2017-58- INFORMAÇÃO PAI.

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 01250.079883/2017-58.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de PLANALTINA/GO, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
TADEU/URSC.

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira
SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina- Florianópolis.

NOTA TÉCNICA Nº 11887/2020/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.079883/2017-58.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Comunitária Rádio Paz FM**, na localidade de **Planaltina**, estado de **Goiás**, por meio da Portaria nº 47, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 23/01/2007, e Decreto Legislativo nº 212, publicado no DOU de 28/08/2008.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 28/8/2018. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 28/6/2018, às fls. 1 a 3 - SEI 3081322-Proc.01250.034491/2018-41, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

REQUERENTE
Associação Comunitária Rádio Paz FM.
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Davi de Almeida Barros. Vice- Diretora Geral: Sonia de Oliveira Jesus.

Diretor Administrativo: Everaldo Fernandes Benevides.
Diretor de Operações: Mauricio Macedo Santos.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fls.1 a 3 evento SEI 3081322 -Proc. 01250.034491/2018-41 e fls.12 a 14 evento SEI 5194960 -Proc. 01250.008236/2020-67.
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.1 a 7 evento SEI 5402230 Proc.01250.017897/2020-83.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.1 a 5 evento SEI 5402295 Proc.01250.017901/2020-11.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls.3 a 14 evento SEI 5402234 Proc.01250.017897/2020-83.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls.1 a 4 evento SEI 5402235 Proc. 01250.017897/2020-83.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl.13,XI,evento SEI 5194960 Proc.01250.008236/2020-67.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do	fl.1 evento SEI 5227152.

	Ministério da Fazenda, válido e atual.	
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	fl.1 evento SEI 4651951.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	fl.1 evento SEI 4651935.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl.1 evento SEI 5227194.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	fl.1 evento SEI 4651935.
12	Relatório de apuração de infrações.	fls.1 e 2 evento SEI 5579953 - CGFI.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal (**TRF 1-GO**) e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (**FORMOSA**), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, de acordo com os eventos SEI 5564714, 5564727, 5564736, 5564743, 5564754, 5564758 e 5564763. Natureza Criminal e Eleitoral.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 5564770 .

À consideração superior.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.079883/2017-58, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária RÁDIO Paz FM, inscrita no CNPJ nº 05.020.092/0001-95, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de agosto de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Planaltina, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11887/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.001247/2002 e nº 01250.079883/2017-58, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de agosto de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Paz FM, CNPJ nº 05.020.092/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Planaltina, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 23/06/2020, às 20:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/06/2020, às 08:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/09/2020, às 20:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5579962** e o código CRC **D3B71F91**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.079883/2017-58

SEI nº 5579962

DESPACHO

Processo nº: **01250.079883/2017-58.**

Assunto: **Deferimento. Renovação de outorga.**

De acordo.

Encaminhe-se a Nota Técnica 11887/2020 (5579962), à apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 16/10/2020, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5875840** e o código CRC **A518E871**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.079883/2017-58

SEI-MCOM nº 5875840



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 1093/2020/SEI-MCOM de 16 de outubro de 2020

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.001247/2002 e nº 01250.079883/2017-58, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de agosto de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Paz FM, CNPJ nº 05.020.092/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Planaltina, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/11/2020, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5995597** e o código CRC **FD6E3DEE**.

Brasília, 16 de outubro de 2020.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.079883/2017-58, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária RÁDIO Paz FM, inscrita no CNPJ nº 05.020.092/0001-95, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de agosto de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Planaltina, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11887/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1093, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/11/2020, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5995609** e o código CRC **DF077646**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 04/11/2020 14:15:03
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: VITOR TORRES DA SILVA
Ofício: 6100035
Data prevista de publicação: 05/11/2020
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13053097	01250.0035792018-11.rtf	d9d80219135e86e1 61a2fb435d3ba037	5,00	R\$ 165,20
13053098	53000.0078922014-40.rtf	2af9add25ae6615b 65d98d1ac3e113e5	5,00	R\$ 165,20
13053099	53900.0164312015-03.rtf	5aee73230a34bc37 9e51d16aa61e17ad	5,00	R\$ 165,20
13053100	53900.0173512015-67.rtf	2567b86088bfc9f6 ffe81e726ba67d9	5,00	R\$ 165,20
13053101	53900.0299152015-12.rtf	3aa423b480921a54 10d9c3bbe1bfc3de	5,00	R\$ 165,20
13053102	53900.0353412015-11.rtf	feffc67453a5cbad 52482dbe5714bfc6	5,00	R\$ 165,20
13053103	53900.0398382015-09.rtf	593938f3e9fe9fbb 712d7d362b45c8cd	5,00	R\$ 165,20
13053104	53900.0442072015-01.rtf	63776e7e7e2dee6a 6aef67375ba9a429	5,00	R\$ 165,20
13053105	53900.0488342015-11.rtf	8a9716747c74e9bb e23d37b7c54b8437	5,00	R\$ 165,20
13053106	53900.0502722016-49.rtf	37cd598ae47bd8e0 6e74bbafac1c61d2	5,00	R\$ 165,20
13053107	01250.0105092016-57.rtf	6cf77003a460a469 fd32f93f26d2a55c	5,00	R\$ 165,20
13053108	01250.0112892016-89.rtf	910fa1a72696861a e9d5fae4a121aebc	5,00	R\$ 165,20
13053109	01250.0404762019-12.rtf	4bc6344b3b39b5e8 3eba9beee36bb348	5,00	R\$ 165,20
13053110	01250.0586472017-06.rtf	a2daee2957bf9c12 45ac6cb15cd832a2	5,00	R\$ 165,20
13053111	01250.0757832017-52.rtf	1244199a4d3c777d 587e5f448bc0e85c	5,00	R\$ 165,20
13053112	01250.0798832017-58.rtf	c21bea0e22ddda51 31aab06829901755	5,00	R\$ 165,20
13053113	01250.0800612017-10.rtf	d810459832964713 f6d0373835a1ba47	5,00	R\$ 165,20
13053114	01250.0804862017-29.rtf	5a6dcfad6f591e71 1e114e29522f68bb	5,00	R\$ 165,20
TOTAL DO OFICIO			90,00	R\$ 2.973,60



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.086/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000444/2002 e nº 53900.029915/2015-12, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de agosto de 2015, a autorização outorgada à Fundação Assistencial, Educacional e Cultural de Petrolina, inscrita no CNPJ nº 24.303.216/0001-94, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Petrolina, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.087/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001740/1998 e nº 53900.017351/2015-67, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de julho de 2015, a autorização outorgada à Associação Distribuidora de Pão Aos Pobres, inscrita no CNPJ nº 56.011.737/0001-64, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.088/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.063871/2005 e nº 01250.003579/2018-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Para o Progresso de Maranguape, inscrita no CNPJ nº 02.054.798/0001-80, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Maranguape, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.089/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000157/2000 e nº 01250.075783/2017-52, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação Cultural Rádio Comunitária São João FM, inscrita no CNPJ nº 03.239.681/0001-33, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João do Polêsine, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.090/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000425/2002 e nº 01250.058647/2017-06, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Prevenção Ao Uso Indevido de Drogas - Projeto de Vida, inscrita no CNPJ nº 03.015.043/0001-39, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Contagem, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.091/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001120/1999 e nº 53000.007892/2014-40, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama, inscrita no CNPJ nº 03.274.176/0001-20, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marapoama, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.092/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000098/2002 e nº 53900.016431/2015-03, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Livramento, CNPJ nº 04.930.259/0001-92, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Livramento, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.093/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.001247/2002 e nº 01250.079883/2017-58, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de agosto de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Paz FM, CNPJ nº 05.020.092/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Planaltina, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.094/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000484/1999 e nº 53900.039838/2015-09, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à Associação dos Produtores Rurais de Campo Verde II, CNPJ nº 02.486.671/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serraria, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.095/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000013/2002 e nº 01250.080061/2017-10, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de agosto de 2018, a autorização outorgada à Associação Cultural Amigos de Monte Carlo, CNPJ nº 04.779.845/0001-88, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Carlo, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.096/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000011/1999-61 e nº 53900.035341/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Salgadinho, CNPJ nº 02.929.455/0001-11, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salgadinho, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.097/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001153/1998 e nº 01250.010509/2016-57, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Nova Rússia, CNPJ nº 02.749.800/0001-35, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ponta Grossa, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.079883/2017-58.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM.**

Assunto: **COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. PORTARIA PUBLICADA.**

À Secretaria de Radiodifusão,

Por meio da Portaria nº 1093, de 03 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2020, renovou-se a outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PAZ FM para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de PLANALTINA/GO. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 01250.079883/2017-58, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, para posterior encaminhamento ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 25/02/2021, às 11:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 17/03/2021, às 10:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 24/03/2021, às 20:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6271368** e o código CRC **807ACE6C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.079883/2017-58

SEI-MCOM nº 6271368

Ofício Interno nº 3551/2021/MCOM

Brasília, 3 de maio de 2021

Ao Senhor
Bruno Lins
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (5995609)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 1093/2020/SEI-MCOM (6046679), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (5995609), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 03/05/2021, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7172911** e o código CRC **5D76FA77**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 3551/2021/@setor@ - Processo nº 01250.079883/2017-58 - Nº SEI: 7172911

Brasília,

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.079883/2017-58, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária RÁDIO Paz FM, inscrita no CNPJ nº 05.020.092/0001-95, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de agosto de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Planaltina, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11887/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1093, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2020.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19175/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 01250.079883/2017-58.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 08/09/2021, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8092367** e o código CRC **0E394AC2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19175/2021/MCOM - Processo nº 01250.079883/2017-58 - Nº SEI: 8092367